


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice - Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Email: arquivo@ara.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2013/685/F	106-24/01	09-07-2013

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 67/X – CONSTRUÇÃO DOS DOIS FERRIES
PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS E VIATURAS
NO TRIÂNGULO E NO GRUPO CENTRAL**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Duarte Freitas, António Marinho, António Ventura, Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, Cláudio Lopes e António Pedroso do Partido Social Democrata, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar o seguinte:

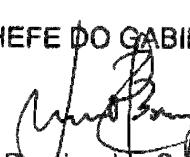
1. O contrato para a construção de dois navios de 40 metros foi assinado pela Atlânticoline, SA e pela Astilleros Armon em 10 de abril de 2012, na sequência do respetivo procedimento administrativo de contratação pública.
2. Após assinatura do contrato, a Atlânticoline, através de ofício 26 de abril de 2012, remeteu ao Tribunal de Contas todo o processo para efeitos de visto prévio, nos termos exigidos na legislação em vigor.
3. No âmbito desse processo, o Tribunal de Contas solicitou diversos esclarecimentos à entidade adjudicante, os quais, tendo sido prestados, permitiram que o referido contrato tenha sido visado em 5 de julho de 2012.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

4. Convém a este propósito salientar que a produção dos efeitos do contrato estava condicionada à obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas e à comunicação deste à entidade adjudicatária (cfr., cláusulas 13.^a e 42.^a do contrato).
5. Sucede que entre a assinatura do contrato (abril de 2012) e a data de entrada em vigor do mesmo (julho de 2012), o prazo decorrido teve como consequência direta e necessária a necessidade de alterar o planeamento e o cronograma de execução da construção dos navios.
6. Este facto traduziu-se numa prorrogação, por motivos não imputáveis à adjudicatária Atlânticoline, SA, do prazo de entrega dos navios, computando-se como adequado e/ou razoável uma prorrogação de 60 dias, que veio ser formalizada em aditamento ao contrato inicialmente celebrado.
7. Deste modo, com os dados disponíveis neste momento, mantém-se a previsão de entrega dos navios no final do corrente ano e a sua entrada em funcionamento em 2014, como foi atempadamente tornado público em 28 de julho de 2012.
8. Em anexo, junta-se os seguintes documentos:
 - a) Cópia do contrato assinado entre a Atlânticoline, SA e os Astilleros Armon, SA;
 - b) Cópia do aditamento ao contrato, relativo à prorrogação do prazo de entrega dos navios em 60 dias, celebrado entre as partes em 23 de julho de 2012;
 - c) Cópia dos cronogramas de construção dos dois navios;
 - d) Cronograma financeiro (pagamentos);
 - e) Cópia das atas das reuniões de acompanhamento da execução do contrato.

Com os melhores cumprimentos,

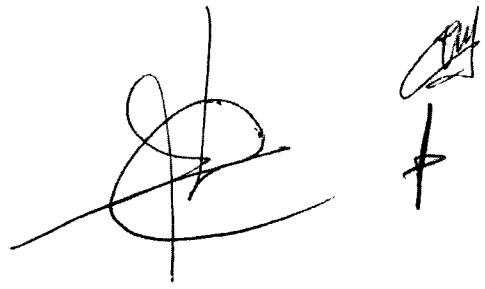
O CHEFE DO GABINETE


Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2332
Proc. n.º	54.03.00
Data:	01/07/09
N.º	671X

JR/FM

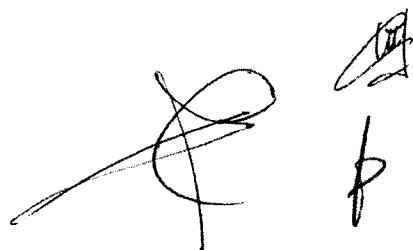
CONTRATO



AJUSTE DIRETO

**CONSTRUÇÃO DE
DOIS NAVIOS DE 40 METROS
PARA OPERAR NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CONTRATO

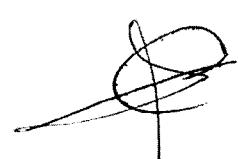

CONSIDERANDO QUE:

- A) Na sequência da tramitação do Ajuste Direto, subsequente ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação, lançado para CONSTRUÇÃO DE DOIS NAVIOS DE 40 METROS PARA OPERAR NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, cujo início foi autorizado pelo Conselho de Administração, através da sua deliberação datada de 06 de Março de 2012, foi adjudicada a proposta apresentada pela adjudicatária Astilleros Armon, S.A., em 16 de Março de 2012;
- B) Pela adjudicatária foram prestados todos os documentos de habilitação exigidos, em 03 de Abril de 2012;
- C) A adjudicatária garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução, sob forma de Garantia Bancária, com o n.º 72.557, cta 037-0980002365 do Registro General de Avales – Reino de Espanha, em benefício da Atlânticoline, S. A., no valor de 2% do valor global resultante da sua proposta, o que corresponde uma caução de 373.800,00€ (trezentos e setenta e três mil e oitocentos euros), tendo apresentado o referido documento comprovativo emitido pelo LIBERBANK, S.A., em 9 de Abril de 2012;
- D) A minuta do presente Contrato foi aprovada por deliberação dos administradores executivos, em 9 de Abril de 2012, por delegação de poderes no Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A. de 6 de Março de 2012;

Encontram-se, assim, verificados os pressupostos para a celebração do presente Contrato;

Entre:

ATLÂNTICOLINE, SA, pessoa coletiva n.º 512 091 773, com sede social na sede social na Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar -Avenida Infante Dom Henrique, 9500-770 Ponta Delgada, Açores, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Alberto Viveiros dos Reis, e pelo Vogal, José



Augusto de Sousa Gomes, com poderes para o ato, de acordo com deliberação do Conselho de Administração de 06 de Março de 2012, na qualidade de entidade adjudicante;

E

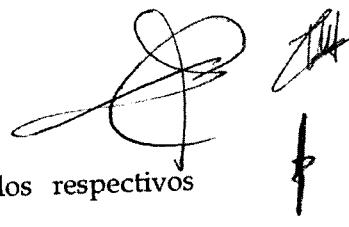
ASTILLEROS ARMON S.A.. pessoa coletiva n.º EL A- 33018425 – Reino de Espanha, com sede em Avenida del Pardo, s/n – 33710 Navia – Asturias – Reino de Espanha, aqui representada por Laudelino Alperi Baragaño, portador do número de bilhete de identidade 10.582.403-B, emitido pelas autoridades espanholas, residente em C/ Regueral nº 15 – 3º D, Navia – Asturias – Reino de Espanha, na sua qualidade de administrador, com poderes para o ato, de acordo com deliberação Assembleia Geral daquela sociedade comercial, de 18 de Dezembro de 2009, na qualidade de adjudicatária e FORNECEDOR;

É celebrado o presente contrato de adjudicação da construção de dois navios de 40 metros, destinado a assegurar o serviço de transporte marítimo de passageiros na Região Autónoma dos Açores, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e pelo disposto nos respetivos Anexos, que do mesmo fazem parte integrante:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1.º Objecto

1. O presente CONTRATO tem por objeto a construção de dois navios de 40 metros, destinados a assegurar o serviço de transporte marítimo de passageiros na Região Autónoma dos Açores.
2. O objeto do CONTRATO a que se refere o número anterior abrange para além das construções, certificações, homologações e os aprestamentos dos navios, de acordo com os termos e requisitos constantes das Memórias Descritivas de Referência e Desenhos de Arranjo Geral de Referência anexos ao presente

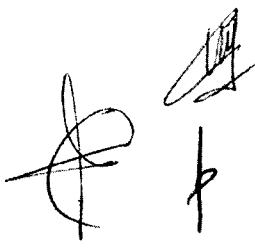

CADERNO DE ENCARGOS, a realização e desenvolvimento dos respectivos
projectos, ensaios e testes dos navios.

2.º Definições

Para efeitos do presente CONTRATO, são adotadas as seguintes definições:

- a) **FORNECEDOR - ASTILLEROS ARMON S.A..** pessoa coletiva n.º EL A- 33018425
 - Reino de Espanha, com sede em Avenida del Pardo, s/n - 33710 Navia - Asturias - Reino de Espanha;
- b) **Convite à apresentação de proposta** - O convite endereçado ao adjudicatário para apresentação de proposta, no âmbito de procedimento pré-contratual de ajuste direto, na sequência de Concurso Limitado por Prévia Qualificação;
- c) **Caderno de Encargos** - O caderno de encargos e respetivos anexos, constante do convite endereçado ao adjudicatário para apresentação de proposta, no âmbito de procedimento pré-contratual de ajuste direto, na sequência de Concurso Limitado por Prévia Qualificação;
- d) **Contrato** – O CONTRATO que se refere o artigo 1.º;
- e) **Desenhos de Arranjo Geral de Referência** - Os desenhos de arranjo geral constante do Anexo I Caderno de Encargos do convite à apresentação de proposta;
- f) **ATLÂNTICOLINE - A Atlânticoline, S.A.;**
- g) **Fornecimento** - Aquele que tem por objecto a construção e entrega dos NAVIOS;
- h) **Memórias Descritivas de Referência** - As que constam do Anexo II do Caderno de Encargos, anexo ao convite à apresentação de proposta;
- i) **Memórias Descritivas** – As memórias descritivas desenvolvidas pelo FORNECEDOR, constantes da sua proposta datada de 16 de Março de 2012, em conformidade com as Memórias Descritivas de Referência;
- j) **Desenhos de Arranjo Geral** – Os Desenhos de Arranjo Geral desenvolvidos pelo FORNECEDOR, constantes da sua proposta datada de 16 de Março de 2012, em conformidade com os Desenhos de Arranjo Geral de Referência;
- k) **NAVIOS** – Os NAVIOS de «Classe B» de Passageiros de acordo com a Directiva 2010/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 1 de Junho, com as características constantes das Memórias Descritivas, dos Desenhos de Arranjo Geral e da restante proposta do FORNECEDOR.

3.^º
Contrato



1. O CONTRATO integra os seguintes elementos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela ATLÂNTICOLINE;
 - b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O Caderno de Encargos, incluindo todos os seus anexos;
 - d. A proposta apresentada pelo FORNECEDOR, incluindo todos os seus anexos;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo FORNECEDOR.
 - f. O presente clausulado contratual, incluindo todos os anexos.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o CONTRATO, a prevalência obedece a ordem por que vem enunciados no número anterior.
3. Em caso de divergência entre as MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS e os DESENHOS DE ARRANJO GERAL, as primeiras prevalecerão sobre os segundos.

CAPITULO II
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.^º
Obrigação de Execução do Fornecimento

1. O FORNECEDOR obriga-se a elaborar, desenvolver e optimizar o projecto de construção dos NAVIOS, tendo por base os DESENHOS DE ARRANJO GERAL e as MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS.
2. O FORNECEDOR obriga-se a submeter o projecto de construção dos NAVIOS a aprovação das competentes entidades oficiais portuguesas, da Sociedade de Classificação e da ATLÂNTICOLINE, não podendo a construção ser iniciada sem que seja aprovado o projecto de construção, elaborado a partir dos ensaios de resistência e propulsão com modelo do navio, a realizar de acordo com as especificações constantes do ponto 1 do anexo III do Caderno de Encargos.
3. Carecendo os DESENHOS DE ARRANJO GERAL DE REFERÊNCIA e as MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA, constantes dos anexos I e II ao Caderno de

Encargos, de desenvolvimento e optimização pelo FORNECEDOR, fica expressamente consagrado e aceite pelas partes, que qualquer erro, falha, omissão, incorrecção ou contradição destes documentos não justifica quaisquer incumprimentos e/ou atrasos, ainda que parcial, na execução do contrato e nas características, requisitos, especificações ou performances dos NAVIOS, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do art. 7.º e art. 29.º.

- 
4. Após ter sido concluído o desenvolvimento das formas da carena e efectuados testes com modelos, caso os resultados impliquem ou recomendem alterações da potência instalada e do desempenho velocidade/potência, em relação à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para que os NAVIOS possam cumprir com as MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS e DESENHOS DE ARRANJO GERAL, deverão as mesmas alterações ser apresentadas à ATLÂNTICOLINE para aprovação, não podendo resultar qualquer incremento do preço contratual ou prazo de fornecimento.
 5. Após efectuados testes com modelos, caso os resultados demonstrem resultados de *sea keeping* superiores aos definidos nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS deverão ser propostas alterações, a serem apresentadas à ATLÂNTICOLINE para aprovação, de forma a atingir os valores mínimos definidos, não podendo daí resultar qualquer incremento do preço contratual ou prazo de fornecimento; no caso de o FORNECEDOR não conseguir apresentar alterações que cumpram os requisitos mínimos de *sea keeping* definidos nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS, a ATLÂNTICOLINE reserva-se ao direito de rescindir o contrato.
 6. O FORNECEDOR obriga-se a construir, completar, testar e entregar à ATLÂNTICOLINE os NAVIOS, prontos a operar, livre de ónus ou de encargos, de acordo com disposto no presente Contrato, devendo ter ainda em consideração a legislação aplicável, as normas regulamentares e técnicas e as regras de arte aplicáveis, bem como as especificações e documentos de homologação.
 7. O FORNECEDOR assume uma obrigação de resultado quanto ao cumprimento de todos os requisitos, características e especificações dos NAVIOS a que se tenha vinculado durante o procedimento pré-contratual e execução contratual.
 8. Os NAVIOS serão fornecidos pelo FORNECEDOR completos, testados, prontos a navegar e a entrar ao serviço, com todos os certificados, licenças, autorizações e documentos exigidos pelas entidades oficiais portuguesas e pela Sociedade de

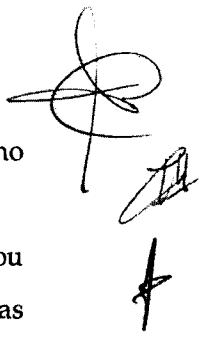
Classificação e com todos os documentos indicados nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA anexa ao Caderno de Encargos.

9. Os NAVIOS devem ser construídos de forma a obter a classificação BUREAU VERITAS BV Class ✕ HULL Coastal Area, Passenger / Vehicle Ship, AUT - UMS, IWS, atribuída pela sociedade de classificação "BUREAU VERITAS" membro da IACS, devendo ainda ser, obrigatoriamente, respeitadas as normas das Autoridades Marítimas Portuguesas em vigor à data da assinatura do CONTRATO.
10. Todos os artigos fornecidos nos termos do CONTRATO devem ser novos, não podendo, designadamente, terem sido utilizados previamente nem conter partes ou materiais que já tenham sido previamente vendidos ou entregues a outro comprador, nem terem sido utilizados para outros fins que não o fabrico dos artigos a fornecer à ATLÂNTICOLINE, sem prejuízo da utilização dos mesmos em acções relacionadas com a execução do CONTRATO, nomeadamente inspecções, testes e demonstrações.
11. O FORNECEDOR obriga-se a dotar os dois NAVIOS com Equipamentos e Aparelhos iguais entre si, ou seja, da mesma marca e modelo.
12. Todos os itens não mencionados especificamente nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS, mas que são requeridos pela Sociedade de Classificação ou Autoridades Marítimas Portuguesas serão fornecidos e instalados a cargo do FORNECEDOR.
13. Até à data da sua entrega e recepção provisória os NAVIOS serão claramente identificados com os respectivos números de construção, todos os artigos e materiais utilizados na construção serão marcados de uma forma clara com o número de construção após a sua entrada nos estaleiros.

5.º

Alterações ao Contrato

1. Não são permitidas alterações ao contrato, salvo em caso de necessidade de alteração da execução de trabalhos, que resultem da aplicação de regras técnicas, regulamentos, convenções internacionais ou quaisquer outras normas legais, bem como das modificações que as autoridades competentes entendam serem essenciais para garantir a segurança do transporte marítimo, aplicáveis após a data de assinatura do CONTRATO, regulando-se estas situações conforme

- 
- o regime estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 201/98, de 10 de Julho ou legislação que o suceder.
 2. Independentemente do disposto no número anterior, quaisquer alterações ou modificações do CONTRATO, dos DESENHOS DE ARRANJO GERAL e das MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS só poderão ocorrer, nos termos e com os fundamentos previstos no Código dos Contratos Públícos.
 3. No caso das modificações e adições efectuadas ao abrigo do disposto neste artigo resultar uma redução do preço do fornecimento, será creditada a importância respectiva à ATLÂNTICOLINE, que será deduzida ao valor da penúltima prestação.

6.º

Plano de trabalho e planeamento da construção

1. O FORNECEDOR antes de decorrido um mês sobre a celebração do CONTRATO, apresentará à ATLÂNTICOLINE um programa pormenorizado das fases da construção dos NAVIOS, de acordo com o plano de trabalhos e planeamento da construção constante da sua proposta.
2. Este programa pormenorizado das fases da construção dos NAVIOS deverá ser aprovado pela ATLÂNTICOLINE e posteriormente actualizado bimestralmente de modo a permitir a verificação da evolução da construção.

7.º

Obrigação de entrega de outros documentos

1. O FORNECEDOR obriga-se a entregar à ATLÂNTICOLINE, conjuntamente com os NAVIOS, três colecções de desenhos opacos dos NAVIOS, sendo uma delas aprovada pela Sociedade Classificadora e outra pelas Autoridades Marítimas Portuguesas.
2. O FORNECEDOR obriga-se a entregar conjuntamente com os NAVIOS um CD, contendo todos os desenhos dos NAVIOS preferencialmente em formato *AutoCad*.
3. O FORNECEDOR obriga-se ainda a entregar, conjuntamente com os NAVIOS, duas colecções de manuais, em língua portuguesa e/ou inglesa, de todos os equipamentos e máquinas.
4. Os desenhos e especificações a elaborar pelo FORNECEDOR na sequência do desenvolvimento e optimização do projecto de construção dos NAVIOS devem

(Assinatura)

sempre respeitar as MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS e ser submetidos a prévia aprovação da ATLÂNTICOLINE, antes da sua implementação na construção.

5. Nos casos previstos no número anterior, os desenhos e especificações devem ser remetidos em duplicado à ATLÂNTICOLINE que, em caso de aprovação, devolverá uma cópia, devidamente assinada, ou com as alterações que entenda, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção daqueles documentos.
6. Quaisquer erros ou omissões contidos nos desenhos e especificações, mesmo que aprovados pela ATLÂNTICOLINE, não desobrigam o FORNECEDOR da boa execução dos trabalhos e da integral satisfação do CONTRATO.

8.º
Formação e familiarização

1. O FORNECEDOR obriga-se a ministrar, na fase final do aprestamento e durante as provas finais, a formação e familiarização a todas as tripulações, nas áreas de máquinas e ponte, incluindo a área de segurança dos passageiros.
2. O plano de formação e familiarização, o qual deve incluir o local e as datas de realização das formações, deverá ser remetido à ATLÂNTICOLINE, para aprovação, 30 dias antes do início da formação.
3. Os custos com a formação e familiarização correm por conta do FORNECEDOR, salvo os respeitantes ao transporte, alojamento e alimentação das tripulações da ATLÂNTICOLINE.

9.º
Obrigação de prestação de informação

1. O FORNECEDOR obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ATLÂNTICOLINE, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente a execução do FORNECIMENTO e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem do CONTRATO.
2. A obrigação prevista no n.º 1 comprehende ainda o dever de o FORNECEDOR ou seus representantes participarem em reuniões com a ATLÂNTICOLINE, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos e condições que lhe forem determinados pela primeira.
3. O exercício da faculdade atribuída à ATLÂNTICOLINE pelo número anterior deve ser fundamentado, só podendo ser convocadas reuniões quando tal se mostre



necessário para a boa execução de uma determinada obrigação que resulte para o FORNECEDOR do Caderno de Encargos ou do presente CONTRATO.

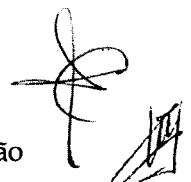
4. A ATLÂNTICOLINE deve conceder ao FORNECEDOR um prazo não inferior a 8 (oito) dias para a realização das reuniões previstas nos números anteriores.

10.^º

Outras Obrigações

A execução do CONTRATO pelo FORNECEDOR compreende ainda, para além das obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer bens e serviços de apoio logístico de acordo com o disposto nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA em anexo ao Caderno de Encargos;
- b) Executar o plano de trabalhos e planeamento da construção, previsto no art. 6.^º;
- c) Submeter para aprovação da Atlânticoline um plano de inspecções, testes e provas dos NAVIOS, no prazo de 180 dias a contar da assinatura do contrato;
- d) Obter todos os certificados parcelares dos materiais, máquinas e equipamentos a emitir pela Sociedade de Classificação e entregá-los a ATLÂNTICOLINE conjuntamente com os NAVIOS;
- e) Fornecer todos os certificados dos NAVIOS, quer os emitidos pelas entidades oficiais, quer os emitidos pela Sociedade de Classificação;
- f) Velar pela segurança de todos os materiais destinados aos NAVIOS, assim como pela segurança dos próprios NAVIOS, relativamente aos quais, será responsável até à data da sua entrega e recepção provisória pela ATLÂNTICOLINE;
- g) Instalar a bordo dos NAVIOS, em quadros, os desenhos de segurança, dos principais sistemas de encanamentos e demais planos exigidos pela legislação aplicável;
- h) Fornecer todos os sobresselentes indicados na proposta apresentada no procedimento pré-contratual, devidamente embalados para armazenagem de longa duração, bem etiquetados e identificados, bem como o respectivo inventário geral;
- i) Possuir meios próprios e/ou contratados, logísticos e humanos, em território português para assistência no período de garantia e pós-venda;
- j) Fornecer à ATLÂNTICOLINE uma lista completa, por ordem alfabética do nome dos fornecedores, das cópias de todas as encomendas efectuadas para a compra


de equipamentos, materiais e outros, relacionadas com os NAVIOS; não deverão vir nestas cópias de encomendas os valores de compra, mas sim os detalhes técnicos dos equipamentos ou materiais e os respectivos contatos dos fornecedores;

- k) Fornecer, pelo menos, dois modelos de cada NAVIO, de acordo com a configuração final dos NAVIOS.

CAPÍTULO III **FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVAS**

11.^º **Fiscalização**

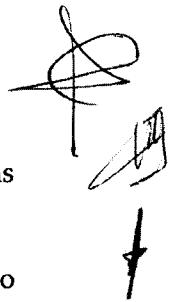
1. A ATLÂNTICOLINE pode fiscalizar e acompanhar, directamente ou por intermédio de outras entidades, o modo como o FORNECEDOR procede à execução do CONTRATO, incluindo o modo como são realizadas as provas até à recepção provisória dos NAVIOS.
2. O poder de fiscalização previsto no número anterior comprehende, designadamente, as seguintes faculdades:
 - a. Designar delegados para fazer a verificação da qualidade dos materiais e da mão-de-obra aplicados nos NAVIOS ou a ele destinados e verificar os resultados obtidos nas provas;
 - b. Deslocar-se aos locais de venda ou fabrico para proceder à verificação da qualidade de quaisquer equipamentos ou materiais objeto do FORNECIMENTO;
 - c. Solicitar, a todo o tempo, cópia da documentação que a ATLÂNTICOLINE considere necessária para verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
 - d. Solicitar a presença do FORNECEDOR ou dos seus representantes para participar em reuniões que tenham por objecto discutir o modo de execução do CONTRATO ou matérias conexas.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a ATLÂNTICOLINE deve conceder um prazo não inferior a:
 - a. Dez dias para apresentação da documentação a que alude a alínea c) do número anterior;

- JOAQUIM
F. S. G.
- b. Oito dias para a realização das reuniões a que alude a alínea d) do número anterior.
 - 4. O FORNECEDOR e os seus subcontratados obrigam-se a proporcionar todas as facilidades aos representantes da ATLÂNTICOLINE, das entidades oficiais e da Sociedade de Classificação no desempenho da sua missão de fiscalização, nomeadamente, a permitir a entrada daqueles em todos os locais onde se esteja a construir os NAVIOS, nas instalações e oficinas do FORNECEDOR e dos subcontratados onde se esteja a proceder a manipulação de peças ou artigos destinados aos NAVIOS, ou em que aquelas estejam armazenadas.
 - 5. O FORNECEDOR obriga-se ainda a colocar à disposição, dos delegados incumbidos da fiscalização ou dos representantes da ATLÂNTICOLINE, instalações e condições de trabalho, incluindo um gabinete de trabalho e meios de comunicação (telefone, fax e internet) durante todo o período de construção até à entrega dos NAVIOS.
 - 6. O FORNECEDOR corrigirá qualquer defeito ou deficiência, apontados pelos delegados encarregados da fiscalização, dentro das boas normas da técnica da construção naval, quando aqueles concluam que o trabalho é defeituoso ou não corresponde ao estabelecido no CONTRATO, nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS ou nos DESENHOS DE ARRANJO GERAL não podendo o FORNECEDOR escusar-se com a alegação de ter havido vistoria anterior da fiscalização.
 - 7. Recusando-se a fazer quaisquer das correções previstas anteriormente, o FORNECEDOR deverá fundamentar a sua recusa, por escrito, no prazo de 8 (oito) dias, junto da ATLÂNTICOLINE, que se pronunciará no prazo de 20 (vinte) dias.

12.º

Provas e experiências

- 1. O FORNECEDOR obriga-se a preparar e a submeter à aprovação da ATLÂNTICOLINE os cadernos de provas pormenorizados compreendendo as relativas à verificação de todas as máquinas e equipamentos instalados e as provas finais dos NAVIOS, que deverão obedecer às especificações constantes do ponto 2 do anexo III ao Caderno de Encargos.
- 2. Durante a construção, os NAVIOS e os seus aparelhos, equipamentos e materiais serão submetidos às provas e experiências indicadas nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS, bem como as que vierem a ser impostas pelas entidades oficiais



- competentes e pela Sociedade de Classificação ou entendidas como necessárias e justificadas pelos delegados da ATLÂNTICOLINE incumbidos da fiscalização.
3. Após a construção, os NAVIOS e os seus aparelhos e equipamentos serão submetidos às provas e experiências indicadas nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA, para o período após a construção, bem como as que vierem a ser impostas pelas entidades oficiais competentes e pela Sociedade de Classificação ou entendidas como necessárias e justificadas pelos delegados da ATLÂNTICOLINE incumbidos da fiscalização.
 4. O FORNECEDOR avisará a ATLÂNTICOLINE, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da data de começo das provas, remetendo-lhe para aprovação, senão o tiver feito antes, o programa pormenorizado das mesmas.
 5. A ATLÂNTICOLINE e os seus delegados responsáveis pela fiscalização podem fazer-se acompanhar de técnicos especialistas ou designar entidades terceiras que os representem na realização das provas, testes e experiências.
 6. Todos os defeitos que forem notados, durante a realização das provas e experiências ou em consequência destas, serão da responsabilidade do FORNECEDOR e solucionados imediatamente pelo mesmo por sua conta, depois do que se realizarão novas provas e experiências.
 7. Será emitido um certificado relativo a cada teste cuja realização tenha sido bem sucedida, assinado pelas entidades que tenham requerido a sua realização.
 8. Os encargos com a realização das provas são da responsabilidade do FORNECEDOR, incluindo as despesas com materiais consumíveis, pessoal e eventuais despesas de deslocação dos representantes das entidades oficiais e/ou da Sociedade Classificadora.

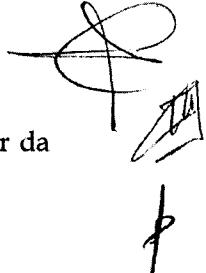
CAPÍTULO IV

TEMPO DA PRESTAÇÃO DO FORNECEDOR

13.^º

Prazo de entrega dos NAVIOS

Os NAVIOS deverão ser entregues à ATLÂNTICOLINE, nas condições previstas no presente Contrato e depois de satisfeitos todos os encargos do FORNECEDOR no prazo 480 (Quatrocentos e oitenta) dias de calendário para o Navio de 8 Viaturas e 540


(Quinhentos e quarenta) dias de calendário para o Navio de 12 Viaturas, a contar da data de assinatura do CONTRATO.

14.^º

Prorrogação dos prazos

1. O prazo para a entrega dos NAVIOS não poderá ser prorrogado, salvo mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR com indicação do prazo pretendido, quando:
 - a. Seja necessária a introdução de modificações ou adições nos termos do artigo 5.^º;
 - b. Nas situações previstas no Código dos Contratos Públicos;

15.^º

Propriedade dos NAVIOS

Durante o período de construção, os NAVIOS, assim como todas as máquinas, equipamentos e materiais adquiridos, são da propriedade do FORNECEDOR.

CAPÍTULO V
ENTREGA, GARANTIA E RECEPÇÃO DOS NAVIOS

16.^º

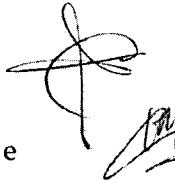
Local

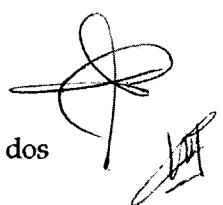
Os NAVIOS devem ser entregues a ATLÂNTICOLINE atracados ao cais do estaleiro do FORNECEDOR, livre de quaisquer ónus ou encargos, completos com todos os seus pertences, certificados e documentação, após a conclusão satisfatória de todos os testes e inspecções, satisfeitos todos os encargos do FORNECEDOR e de aprovado, pelas entidades oficiais e pela Sociedade de Classificação, como navios de «Classe B» de Passageiros de acordo com a Directiva 2010/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 1 de Junho.

17.^º

Recepção provisória dos NAVIOS e condições de entrega

1. Os NAVIOS só poderão ser aceites quando, cumulativamente, se verifiquem as seguintes circunstâncias:
 - a. Sejam entregues no local previsto no artigo anterior;
 - b. Estejam livres de quaisquer ónus ou de encargos e prontos a navegar;

- 
- 
- 
- c. Tenham sido concluídos, de forma satisfatória, todos os testes e inspeções previstos no Caderno de Encargos, no CONTRATO e na legislação aplicável;
 - d. Estejam satisfeitos todos os encargos do FORNECEDOR;
 - e. Os NAVIOS estejam aprovados, pelas entidades oficiais e pela Sociedade de Classificação, para o serviço a que se destinam;
 - f. Os NAVIOS estejam completos com todos os seus pertences e sobresselentes e com toda a documentação que lhe respeitam quanto a certificados, desenhos, manuais, modelos, inventários, relatórios de provas, protocolos e cadernos de estabilidade e experiências, mencionados nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA e MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS, bem assim como todos os outros emitidos pelas entidades oficiais e pela Sociedade de Classificação.
2. No caso de se concluir que os NAVIOS estão em condições de serem recebidos, a ATLÂNTICOLINE deve lavrar os respectivos autos de recepção provisória onde deve constar que os mesmos se encontram devidamente construídos, munidos dos equipamentos e aparelhos, aprestos, meios de salvação e entregues com todo o inventário, documentos exigidos, acessórios e sobresselentes, de acordo com o CONTRATO, MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS, DESENHOS DE ARRANJO GERAL e demais desenhos aprovados pelas entidades oficiais, Sociedade de Classificação e ATLÂNTICOLINE.
 3. Os autos de recepção provisória serão elaborados em duplicado e assinados por representantes da ATLÂNTICOLINE e do FORNECEDOR, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.
 4. A partir do momento da assinatura do auto de recepção provisória, cessarão as responsabilidades que o FORNECEDOR assume pelo FORNECIMENTO, excepto no que respeita às garantias previstas no presente CONTRATO, as que resultem das reservas constantes do próprio auto de recepção e as que a lei geral consigna quanto a defeitos ou vícios ocultos.
 5. Se a ATLÂNTICOLINE, no momento em que assinar o auto, não tomar posse dos NAVIOS, por motivo que lhe seja imputável, o FORNECEDOR tomará as providências necessárias para a sua manutenção e segurança, correndo por


conta da primeira todas as despesas derivadas da manutenção e segurança dos NAVIOS.

6. No acto da entrega dos NAVIOS e sua recepção, o FORNECEDOR entregará à ATLÂNTICOLINE um documento de quitação onde ficará expressamente consignado que a ATLÂNTICOLINE satisfez as respectivas obrigações contratuais devidas até à data da entrega.

18.^º

Mobilização dos Navios para o Porto da Horta

1. Os custos de mobilização dos NAVIOS, após as suas recepções, para o Porto da Horta - Região Autónoma dos Açores, incluindo a tripulação técnica, serão da responsabilidade do FORNECEDOR.
2. É garantida à ATLÂNTICOLINE a possibilidade de embarcar, com mobilização prevista no número anterior, pelo menos três técnicos (um para a área de navegação, um para a área de maquinaria e electrónica e outro para a área dos espaços dos passageiros).
3. Todos os custos de imobilização e acostagem dos NAVIOS, após as suas recepções, nos estaleiros do FORNECEDOR até ao início da mobilização para o Porto da Horta - Região Autónoma dos Açores, serão da responsabilidade do FORNECEDOR.

19.^º

Garantia

1. O FORNECEDOR obriga-se a garantir a boa construção dos NAVIOS e de todos os seus pertences, bem como a boa qualidade dos materiais, artigos, máquinas e equipamentos empregues e instalados, durante 1 (um) ano a contar da data da sua recepção provisória.
2. O FORNECEDOR obriga-se a realizar uma "inspecção submarina" aos NAVIOS no final do primeiro ano de garantia.
3. O FORNECEDOR obriga-se ainda a realizar uma "docagem de garantia" aos NAVIOS no final do segundo ano de operação.
4. Durante o prazo da garantia, o FORNECEDOR obriga-se a proceder, a expensas suas, às reparações, modificações e substituições de materiais, artigos, máquinas e equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação de todos os defeitos causados por deficiências de execução ou dos materiais utilizados na

/ /

construção dos NAVIOS, ou que se mostrem indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos NAVIOS e seus equipamentos.

5. As providências referidas no número anterior deverão ser iniciadas imediatamente após notificação, por escrito, por parte da ATLÂNTICOLINE.
6. A correcção de qualquer defeito ou a reparação de qualquer avaria será executada no mais curto prazo de tempo, o qual deve ser fixado na notificação por parte da ATLÂNTICOLINE.
7. Se o FORNECEDOR não respeitar o prazo referido no número anterior, a ATLÂNTICOLINE pode mandar fazer tais reparações, modificações ou substituições por conta do FORNECEDOR, notificando-o para proceder ao respectivo pagamento ou, em alternativa, descontando os inerentes encargos na caução prestada ou apelando a entidade garante correspondente.
8. Quando a ATLÂNTICOLINE preferir fazer a reparação por sua conta, independentemente do incumprimento do FORNECEDOR dos prazos estipulados nos termos do n.º 5, facturará àquele a importância que aqueles trabalhos custariam ao FORNECEDOR se executados nas suas instalações.
9. No caso de avaria em que os NAVIOS não possam alcançar o porto do estaleiro do FORNECEDOR, este custeará as despesas com a reparação, no local onde for possível efectuá-las.
10. As reparações urgentes necessárias para garantir a segurança ou a operacionalidade dos NAVIOS serão efectuadas no local adequado mais próximo, sendo o custo respectivo suportado pelo FORNECEDOR.
11. A ATLÂNTICOLINE não poderá reclamar do FORNECEDOR o custo da reparação de avarias cobertas pelo seguro.
12. O FORNECEDOR terá o direito de investigar e apurar, nos próprios NAVIOS, através de um seu representante a validade de qualquer reclamação feita pela ATLÂNTICOLINE ao abrigo deste artigo.
13. O prazo de garantia referido no n.º 1 considera-se automaticamente interrompido, com a notificação da ATLÂNTICOLINE prevista no n.º 4, iniciando-se novo prazo, de duração idêntica ao prazo de garantia concedida, após a correção do defeito ou a reparação da avaria.
14. Quando as correcções abrangidas pela garantia impliquem a substituição integral de qualquer equipamento, o FORNECEDOR fica obrigado a uma garantia


por um período mínimo de 1 (um) ano, contada desde a montagem dos novos equipamentos.

 20.^º

Garantia do fornecimento de sobresselentes e manutenção

1. A garantia de fornecimentos de sobresselentes e de manutenção para os artigos, máquinas e equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR, que não sejam fabricados por este, será a que o FORNECEDOR obtiver dos respectivos fabricantes ou fornecedores, desde que não seja inferior a 10 anos, comprometendo-se o FORNECEDOR a conseguir as melhores condições e a submetê-las a aprovação da ATLÂNTICOLINE, antes de a encomenda ser efectuada.
2. Sempre que motivos de evolução tecnológica o justifiquem, o FORNECEDOR poderá substituir algumas das peças de reserva e sobressalentes inicialmente previstas por outras sucedâneas, desde que as mesmas sejam directamente montáveis no lugar das substituídas e cumpram a mesma função.

21.^º

Recepção Definitiva

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a recepção definitiva dos bens integrados no FORNECIMENTO objecto do CONTRATO é notificada, por escrito, ao FORNECEDOR, após a verificação de que todos os bens satisfazem integralmente as condições do Caderno de Encargos e do CONTRATO.
2. A recepção definitiva presume-se verificada se a ATLÂNTICOLINE não emitir, no prazo de 60 dias a contar do termo do prazo de garantia, declaração em sentido contrário, com especificação dos defeitos de que padeçam os bens fornecidos.

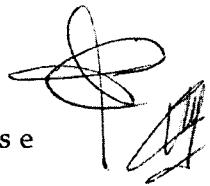
CAPÍTULO VI

PAGAMENTO DO PREÇO

22.^º

Preço

1. Pelo FORNECIMENTO dos NAVIOS a ATLÂNTICOLINE pagará ao FORNECEDOR o preço global de 18.690.000,00€ (dezoito milhões, seiscentos e noventa mil euros), acrescido de IVA.



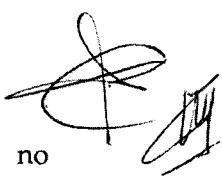
2. O preço unitário de cada navio será de 9.345.000,00€ (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA.

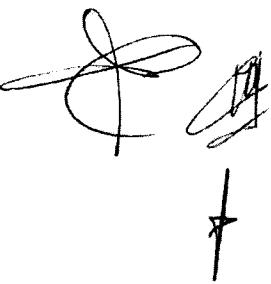
23.^º

Plano e condições de pagamento

1. O pagamento do preço global do FORNECIMENTO será efectuado da seguinte forma:

- a. 5% do preço global do FORNECIMENTO, após notificação do visto do CONTRATO pelo Tribunal de Contas;
- b. 7,5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do assentamento do primeiro bloco do Navio A na doca;
- c. 7,5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do assentamento do primeiro bloco do Navio B na doca;
- d. 7,5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do embarque no navio das máquinas principais para o Navio A;
- e. 7,5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do embarque no navio das máquinas principais para o Navio B;
- f. 5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do fecho do casco do Navio A;
- g. 5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do fecho do casco do Navio B;
- h. 7,5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do lançamento do Navio A à água;
- i. 7,5% do preço global do FORNECIMENTO, aquando do lançamento do Navio B à água;
- j. 10% do preço global do FORNECIMENTO, com o Navio A pronto a flutuar, após conclusão das provas de mar;
- k. 10% do preço global do FORNECIMENTO, com o Navio B pronto a flutuar, após conclusão das provas de mar;
- l. 10% do preço global do FORNECIMENTO, aquando da entrega e recepção provisória do NAVIO A.
- m. 10% do preço global do FORNECIMENTO, aquando da entrega e recepção provisória do NAVIO B.

- 
- 
2. Com excepção das duas últimas prestações, os pagamentos referidos no número anterior consideram-se adiantamentos por conta dos NAVIOS a fornecer, dependendo, como tal, a sua efectivação da prestação de uma caução ou garantia bancária de igual valor, à primeira solicitação, conforme modelo constante do anexo IV do Caderno de Encargos.
 3. Com exclusão do primeiro pagamento previsto no n.º 1, o FORNECEDOR deve avisar a ATLÂNTICOLINE, mediante carta registada com aviso de recepção e com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias, da data em que se vencerão as prestações.
 4. Antes de cada pagamento previsto no n.º 1, o FORNECEDOR deverá remeter à ATLÂNTICOLINE a correspondente factura.
 5. No caso da primeira prestação, a factura deverá ser acompanhada do comprovativo da prestação da caução exigida, constituindo a apresentação desse documento requisito prévio da sua liquidação.
 6. No caso das prestações referidas nas alíneas b) a k) do n.º 1, as respectivas facturas deverão ser acompanhadas do comprovativo da prestação da caução exigida e do comprovativo da verificação do facto que constitui o seu pressuposto, emitido pelos delegados incumbidos da fiscalização, constituindo a apresentação desses documentos requisito prévio da sua liquidação.
 7. As facturas apresentadas para pagamento consideram-se aceites, se nada for dito em contrário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua recepção.
 8. Desde que verificadas todas as condições previstas nos números anteriores e no prazo de 30 (trinta) dias após o decurso do prazo previsto no numero anterior, sem que a ATLÂNTICOLINE tenha deduzido reclamação, ou da aceitação expressa da factura remetida pelo FORNECEDOR, a ATLÂNTICOLINE procede ao seu pagamento, devendo o FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias emitir e remeter o correspondente recibo.
 9. As cauções por adiantamentos serão totalmente liberadas aquando da recepção provisória dos NAVIOS.
 10. O atraso em um ou mais pagamentos não provoca o vencimento dos restantes.



CAPÍTULO VII ENCARGOS

24.º

Encargos com o CONTRATO

As despesas inerentes à celebração do CONTRATO são da responsabilidade do FORNECEDOR.

25.º

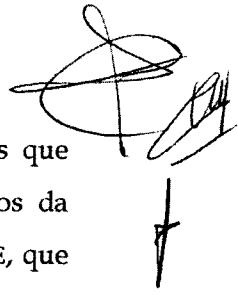
Licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

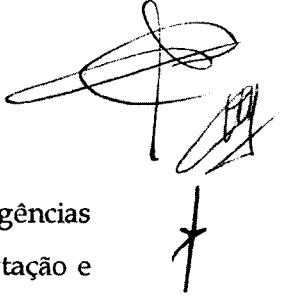
1. São da responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização de elementos de construção, de hardware, de software, de sistemas, de processos ou de outros a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, modelos de utilidade, nomes, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial, intelectual ou conexos.
2. Consideram-se incluídas nas responsabilidades do número anterior todos os encargos e honorários respeitantes a *license fees*, *royalties* e quaisquer direitos e patentes, referentes ao Navio e respectivos projectos de construção, nomeadamente, mas não exclusivamente, configurações finais do casco, ainda que com recurso a entidades terceiras.
3. A responsabilidade do FORNECEDOR abrangerá, além de eventuais indemnizações, todas as despesas judiciais e extra-judiciais e ainda o resarcimento de eventuais prejuízos e lucros cessantes que a ATLÂNTICOLINE possa vir a sofrer, seja a que título for; designadamente em consequência da decretação de qualquer providência cautelar.

26.º

Acidentes pessoais

1. É da responsabilidade do FORNECEDOR a cobertura de quaisquer riscos e a compensação de quaisquer danos sofridos pelo seu pessoal, ou pelo pessoal dos seus subcontratados ou auxiliares, bem como a cobertura de quaisquer riscos e a compensação de quaisquer danos sofridos por terceiros até à recepção final dos NAVIOS ou após esta, desde que no contexto de acções de formação realizadas fora do território português.

- 
2. O FORNECEDOR celebrará à sua custa contratos de seguro de acidentes que cubram os riscos de morte ou lesão pessoal dos delegados incumbidos da fiscalização, bem como de outras pessoas, indicadas pela ATLÂNTICOLINE, que participem em quaisquer provas ou acções de formação, quando aqueles danos se deverem a culpa ou negligência suas.
 3. A ATLÂNTICOLINE poderá, quando entender conveniente e razoável, exigir prova documental da celebração destes contratos de seguro, devendo o FORNECEDOR fornecê-la no prazo de 7 (sete) dias.
 4. Os seguros de acidentes pessoais cobrirão quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do FORNECEDOR, dos seus subcontratados ou auxiliares, nas deslocações entre essas instalações, nos NAVIOS, onde quer que este se encontre, nas viagens, iniciadas no local de funcionamento da delegação incumbida da fiscalização ou no local de alojamento das pessoas abrangidas, em direcção às instalações do FORNECEDOR ou dos seus subcontratados, auxiliares, nas viagens de regresso dessas instalações aquele local de funcionamento ou de alojamento, bem como os acidentes causados pelos NAVIOS, ainda que os sinistrados não se encontrassem no seu interior.
 5. Os seguros de acidentes pessoais cobrirão ainda os restantes acidentes ocorridos durante o exercício das competências dos delegados incumbidos da fiscalização e acompanhamento no país ou nos países em que o FORNECEDOR ou os seus subcontratados ou auxiliares tenham instalações.
 6. Os seguros de acidentes pessoais devem permitir indemnizações individuais máximas no valor de 1.000.000,00€ (um milhão de euros).
 7. Os seguros de acidentes pessoais permitirão que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis.
 8. O CONTRATO não regulará eventuais pretensões indemnizatórias dos sinistrados ou de outras pessoas, deduzidas contra a ATLÂNTICOLINE ou o FORNECEDOR, que ultrapassem os valores cobertos pelos seguros de acidentes pessoais.
 9. As obrigações do FORNECEDOR previstas na presente cláusula podem ser cumpridas em sua substituição pelos seus subcontratados ou auxiliares.



27.^º

Licenças de importação e exportação

1. O FORNECEDOR obriga-se a proceder à realização de todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação que se possam revelar necessárias à execução do FORNECIMENTO.
2. Os encargos decorrentes do previsto no número anterior são da responsabilidade e da conta do FORNECEDOR.
3. No caso de se revelar necessário, a ATLÂNTICOLINE fornecerá ao FORNECEDOR o certificado de utilizador final (*end uses certificate*) e prestar-lhe-á todas as informações relevantes.

CAPÍTULO VI

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL, INCUMPRIMENTO DO CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS E DIREITO DE RESOLUÇÃO

28.^º

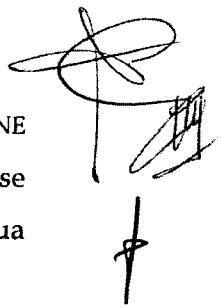
Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão, total ou parcial, da posição contratual do FORNECEDOR ou a substituição ou adição de quaisquer fabricantes aos mencionados na sua proposta depende de autorização da ATLÂNTICOLINE, sendo aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente à cessão da posição contratual e subcontratação.

29.^º

Responsabilidade civil

1. O FORNECEDOR é o único responsável perante a ATLÂNTICOLINE pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
2. O FORNECEDOR responde pelos danos que, em razão do incumprimento culposo das obrigações a que estiver contratualmente obrigado, causar à ATLÂNTICOLINE ou a terceiros.
3. O FORNECEDOR responde perante a ATLÂNTICOLINE pelos danos causados pelos actos e omissões de terceiros a que tenha recorrido, seja a que título for, no âmbito do cumprimento de obrigações emergentes do Contrato, como se tais actos ou omissões fossem praticados por aquele.



4. O FORNECEDOR responde por todos os danos provocados à ATLÂNTICOLINE e/ou terceiros, pelos erros e omissões dos projectos de construção, obrigando-se a efectuar, a expensas suas, todas as alterações e modificações necessárias à sua correcção.
5. O FORNECEDOR responde ainda pelos danos directos causados à ATLÂNTICOLINE, bem como pelos danos causados aos seus agentes ou a terceiros, derivados de acidentes ocorridos durante o prazo de garantia, desde que, comprovadamente, resultem de deficiências na construção, na montagem ou nos materiais utilizados, sem que possa invocar erros de concepção ou deficiências de fabrico, execução ou falta de cumprimento por parte de terceiros.
6. Se em consequência dos acidentes referidos no número anterior, a ATLÂNTICOLINE tiver que indemnizar os seus agentes ou terceiros, será essa responsabilidade transferida para o FORNECEDOR.
7. Se a ATLÂNTICOLINE tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do Contrato, são da responsabilidade do FORNECEDOR, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, tiver que suportar, assistindo ainda à ATLÂNTICOLINE o direito de regresso das quantias pagas, podendo, para o efeito, recorrer a compensação efectivada mediante dedução dos respectivos montantes nos pagamentos a efectuar.
8. Se a obrigação de indemnizar não estiver claramente estabelecida, a ATLÂNTICOLINE obriga-se a consultar o FORNECEDOR antes de proceder a qualquer pagamento.

30.^º

Seguros

1. Para cobertura dos riscos referidos no artigo anterior, o FORNECEDOR obriga-se a celebrar, a expensas suas, contrato(s) de seguro(s) adequado(s), contra todos os riscos, em seu nome e da ATLÂNTICOLINE, por forma a que ambos fiquem a coberto, durante o período de construção e durante o prazo de garantia, contra todas as perdas ou prejuízos resultantes de causa que ocorra durante aqueles períodos.
2. O FORNECEDOR obriga-se a manter seguras as embarcações e todos os materiais e artefactos a elas destinados, devendo o contrato de seguro ser celebrado de

S/

acordo com as cláusulas habituais do "Builder's Risks" do "Institute of London Underwriters", e abrange, nomeadamente:

- a. A ocorrência de quaisquer acidentes, nomeadamente marítimos, decorrentes da concepção incorrecta dos equipamentos, de defeitos dos materiais ou de fabrico e montagem que sejam detectados antes de decorrido fim do prazo de garantia;
 - b. Perdas ou danos causados à ATLÂNTICOLINE ou aos seus agentes e a terceiros em geral, designadamente provocados pelas embarcações, cuja responsabilidade seja imputável, no todo ou em parte, ao FORNECEDOR e quando a responsabilidade não possa ser exclusivamente imputada à primeira;
 - c. Perdas ou danos, nomeadamente roubo e incêndio, ocorridos durante a armazenagem e o transporte dos materiais e equipamentos até à entrega das embarcações nas instalações da ATLÂNTICOLINE.
3. Antes da elaboração dos Contratos de seguros a que se refere o presente artigo, o FORNECEDOR deverá submeter à aprovação da ATLÂNTICOLINE o nome da entidade seguradora e a respectiva apólice.
 4. O FORNECEDOR obriga-se a entregar à ATLÂNTICOLINE uma cópia dos contratos de seguros referidos nos números anteriores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da celebração dos contratos, e a exibir, sempre que tal lhe seja solicitado, o comprovativo dos pagamentos atempados dos respectivos prémios.
 5. No caso de sinistro ou de prejuízos causados por qualquer causa, mesmo que motivados por casos fortuitos ou de força maior, durante a construção e até à recepção provisória dos NAVIOS, o FORNECEDOR obriga-se a proceder à sua reparação ou à construção de novo(s) Navio(s) idêntico(s) ao(s) contratado(s), consoante a natureza ou extensão dos prejuízos, tendo, para tanto, direito ao recebimento da indemnização paga pela entidade seguradora.
 6. O recebimento daquela indemnização implica, para o FORNECEDOR, a obrigação de cumprir o CONTRATO tal como se não tivesse ocorrido qualquer sinistro, salvo, eventualmente, no que respeita ao prazo do FORNECIMENTO.
 7. Qualquer dedução efectuada a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, será da conta do FORNECEDOR.

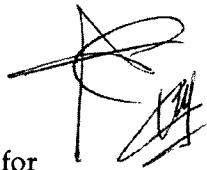


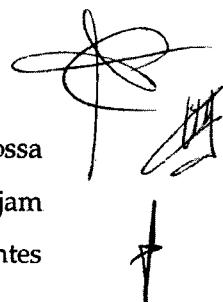
8. Se o FORNECEDOR não tiver contratado, pago ou actualizado os seguros referidos nos números anteriores, poderá a ATLÂNTICOLINE resolver o CONTRATO ou, em alternativa, mandar efectuá-lo e mantê-lo, pagando os prémios que forem devidos e deduzindo as correspondentes quantias aos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.
9. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores são da exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.
10. A celebração de contratos de seguro a que esta cláusula se refere ou o exercício das posições jurídicas deles resultantes não eximem o FORNECEDOR do pagamento de quaisquer penalidades ou indemnizações que, nos termos legais ou contratuais, lhe incumba satisfazer.

31.^º

Penalidades Contratuais

1. Por cada dia de mora na entrega de cada NAVIO, após o trigésimo dia, a ATLÂNTICOLINE tem direito a exigir ao FORNECEDOR o pagamento de uma pena pecuniária, calculada do seguinte modo:
 - a. Do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia: 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) /dia;
 - b. Do sexagésimo primeiro ao nonagésimo dia: 5.000,00€ (cinco mil euros) /dia;
 - c. Do nonagésimo primeiro dia em diante: 20.000,00€ (vinte mil euros) /dia.
2. Se, nas condições de provas de velocidade, a 100% de MCR em condições de nível 3 da escala *Beaufort* algum NAVIO não se deslocar à velocidade especificada na proposta do FORNECEDOR, este pagará à ATLÂNTICOLINE uma penalidade correspondente a:
 - a. 20.000,00€ (vinte mil euros) /Navio por cada décimo de nó ou fracção a menos, entre a velocidade constante da proposta do FORNECEDOR e a velocidade mínima definida nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA.
 - b. 100.000,00€ (cem mil euros) /Navio por cada décimo de nó ou fracção a menos, do que a velocidade mínima definida nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA.

- 
- 
3. Se a velocidade a 100% de MCR, em condições de nível 3 da escala *Beaufort*, for inferior à especificada na proposta do FORNECEDOR, sem prejuízo do direito à resolução ou redução do contrato, a ATLÂNTICOLINE terá o direito de recusar a recepção do Navio até que a deficiência esteja devidamente corrigida.
 4. Caso a recusa na recepção do navio, nos termos do número anterior, implique o incumprimento dos prazos de fornecimento, o FORNECEDOR fica sujeito às penalidades de mora na entrega do Navio, nos termos previstos no n.º 1 da presente cláusula.
 5. Se o consumo de combustível de algum Navio, em litros por hora à velocidade de serviço de 14 nós, em condições nível 3 da escala *Beaufort*, for superior ao especificado na proposta do FORNECEDOR, este pagará à ATLÂNTICOLINE uma penalidade correspondente a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) /Navio por cada 50 (cinquenta) litros ou fracção de consumo horário a mais, entre o valor do consumo máximo definido nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA e o consumo efetivo de cada navio.
 6. Se algum NAVIO apresentar uma capacidade de transporte de passageiros inferior à definida nos projectos de construção dos NAVIOS aprovados pelas competentes Autoridades Marítimas Portuguesas e Sociedade de Classificação, antes de iniciadas as respectivas construções, o FORNECEDOR pagará à ATLÂNTICOLINE uma penalidade correspondente a 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) por cada passageiro a menos e por cada NAVIO.
 7. O FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades referidas no n.º 1 se, por deficiências ou avarias que lhe sejam directamente imputáveis, os NAVIOS ficarem imobilizados dentro do período de garantia.
 8. As indemnizações referidas nos n.º 1 a 7 são cumulativas.
 9. Pelo incumprimento das restantes obrigações previstas no presente CONTRATO, o FORNECEDOR fica obrigado ao pagamento de uma pena contratual no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros) por dia e por cada navio, salvo casos de força maior não imputáveis ao FORNECEDOR, devidamente comprovados.
 10. O montante total a pagar pelo FORNECEDOR a título de penalidades contratuais não deverá exceder o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

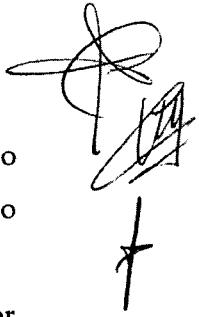


11. Sempre que um facto dê origem ao pagamento de penalidades e que possa originar a resolução do CONTRATO, a aplicação de penalidades que sejam devidas por esse facto não prejudica as obrigações indemnizatórias decorrentes da resolução ou redução do CONTRATO.

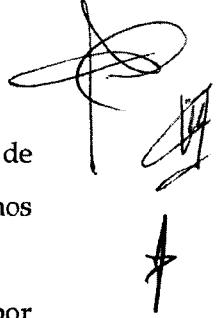
32.º

Resolução do Contrato pela ATLÂNTICOLINE

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, a ATLÂNTICOLINE pode resolver ou reduzir o CONTRATO quando se verifique alguma das seguintes circunstâncias, além das previstas na lei:
 - a. Se a velocidade a 100% de MCR, em condições de nível 3 da escala *Beaufort*, for inferior em mais de 0,5 nós à velocidade mínima, em condições de nível 3 da escala *Beaufort*, especificada na MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA anexa ao Caderno de encargos;
 - b. Atraso, superior a 90 dias, na entrega dos NAVIOS;
 - c. Consumo das máquinas principais for superior ao valor máximo definido nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA anexas ao Caderno de Encargos;
 - d. Capacidade de transporte de passageiros inferior, em mais de 10 passageiros, à definida nos projectos de construção dos NAVIOS, aprovados pelas competentes Autoridades Marítimas Portuguesas e Sociedade de Classificação antes de iniciada as respectivas construções.
 - e. Capacidade de transporte de viaturas inferior à definida nos projectos de construção dos NAVIOS, aprovados pelas competentes Autoridades Marítimas Portuguesas e Sociedade de Classificação antes de iniciadas as respetivas construções.
 - f. Níveis de Ruído e Vibração superiores aos limites máximos definidos nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS DE REFERÊNCIA;
 - g. O valor do somatório das penalidades previstas nos n.os 1 a 7 do artigo anterior for superior a € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros);
 - h. Fraude quanto à natureza, qualidade e quantidade da aparelhagem e/ou dos equipamentos, peças e demais materiais;



- i. O FORNECEDOR proceda à cessão da posição contratual ou à contratação de novos fornecedores, sem autorização da ATLÂNTICOLINE para o efeito;
 - j. Se verificar qualquer tentativa, ainda que gorada, de frustrar, por qualquer meio, a caução prevista no art. 36.º;
 - k. O FORNECEDOR em mora não realize a prestação no prazo que lhe haja sido razoavelmente fixado pela ATLÂNTICOLINE;
 - l. O FORNECEDOR incumpra de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações no Caderno de Encargos ou no presente CONTRATO;
 - m. O FORNECEDOR seja declarado interdito, inabilitado, ou insolvente;
 - n. No caso previsto no n.º 8 do artigo 30.º;
 - o. Ocorra caso de força maior impeditivo de posterior execução do CONTRATO em tempo julgado útil pela ATLÂNTICOLINE.
2. Sem prejuízo do direito à audiência prévia, a resolução do CONTRATO será comunicada ao FORNECEDOR por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos a partir da data da sua recepção.
 3. Sem prejuízo do direito a penalidades de mora nas entregas dos NAVIOS, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula anterior, do direito à resolução ou redução do contrato, a ATLÂNTICOLINE terá o direito de recusar a receção dos NAVIOS até que níveis de ruído e vibração, previstos na alínea f) do n.º 1, sejam atingidos.
 4. Nas situações previstas nas alíneas a) a g) do número um, a ATLÂNTICOLINE poderá optar, em alternativa à resolução do CONTRATO, pela aplicação de uma penalidade adicional e cumulativa às previstas no artigo 31.º correspondente a 10% do valor global do CONTRATO.
 5. A resolução do CONTRATO, nos termos das alíneas a) a o) do n.º 1 determina a restituição de todos os pagamentos já efectuados pela ATLÂNTICOLINE, acrescidos de juros calculados à taxa legal, desde as datas em que tais importâncias tenham sido pagas.
 6. Caso as circunstâncias previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 se verifiquem apenas quanto a um dos NAVIOS, a ATLÂNTICOLINE poderá livre e unilateralmente, se assim entender ser da sua conveniência, reduzir o objecto do CONTRATO ao fornecimento apenas do Navio que cumpra os requisitos e características


mínimas definidas nas MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS, sem prejuízo da aplicação de penalidades que eventualmente recaia sobre o fornecimento deste Navio, nos termos do artigo anterior.

7. A resolução do CONTRATO, nos termos das alíneas a) a o) do número 1, por incumprimento do FORNECEDOR, confere à ATLÂNTICOLINE o direito a uma sanção pecuniária de 30% do valor do CONTRATO ou de 20% do valor do valor do CONTRATO, caso a ATLÂNTICOLINE opte apenas pela redução do CONTRATO, nos termos do número anterior.
8. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo FORNECEDOR ao abrigo das penalidades eventualmente aplicadas em relação ao Navio rejeitado, nos termos do artigo anterior.
9. O valor previsto no n.^º 7 não obsta a que a ATLÂNTICOLINE exija uma indemnização pelo dano excedente.
10. No caso de resolução ou redução do CONTRATO e uma vez liquidadas as importâncias referidas nos n.^º 5 a 9 do presente artigo, o(s) NAVIO(S) permanecerão na propriedade do FORNECEDOR.
11. Sempre que um facto dê origem ao pagamento de penalidades e que possa originar a resolução ou redução do mesmo, a aplicação de penalidades que sejam devidas por esse facto não prejudica as obrigações indemnizatórias decorrentes da resolução ou redução.

33.^º

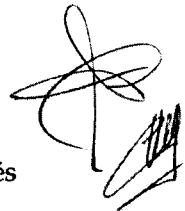
Direito de retenção

A ATLÂNTICOLINE goza de direito de retenção sobre os NAVIOS pelos danos causados pelo incumprimento do CONTRATO por parte do FORNECEDOR ou para garantia da indemnização referida no n.^º 6 do artigo anterior.

34.^º

Resolução do contrato pelo FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR apenas pode resolver o CONTRATO quando:
 - a. O montante vencido do seu crédito pecuniário, excluindo juros, seja de valor igual ou superior a, pelo menos, 25% do preço global; e
 - b. Pelo menos parte do montante em dívida se tenha vencido há mais de 6 (seis) meses.



2. O direito de resolução exerce-se mediante declaração à ATLÂNTICOLINE, através de carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a recepção dessa declaração, mas é afastado se a ATLÂNTICOLINE ou a entidade que esta indicar cumprirem perante o FORNECEDOR as obrigações em atraso, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

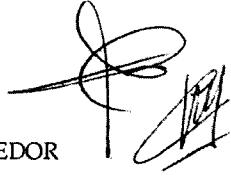
CAPÍTULO VII

FORÇA MAIOR E CAUÇÃO

35.º

Força Maior

1. Para todos os efeitos, só serão consideradas de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento por uma das partes, alheias ao seu controlo, que ela não pudesse conhecer ou prever na data da celebração do CONTRATO e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Os requisitos do conceito de força maior estipulados no número anterior são cumulativos.
3. Podem constituir força maior, se verificarem os pressupostos dos números anteriores, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados, auxiliares ou fornecedores do FORNECEDOR, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do FORNECEDOR OU a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados, auxiliares ou fornecedores;
 - c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo FORNECEDOR de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- 
- 
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo FORNECEDOR de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do FORNECEDOR, dos seus subcontratados ou fornecedores cuja causa, propagação ou proporções não sejam determinadas ou se devam a culpa ou negligência suas ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do FORNECEDOR que não decorram dos factores referidos no n.º 1;
 - g. Eventos que devam estar ou estejam efectivamente cobertos pelos seguros.

36.º

Caução

- 1. A caução a prestada nos termos do ponto 13.º do convite à apresentação de proposta, referida no considerando C) do presente CONTRATO, garante o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

37.º

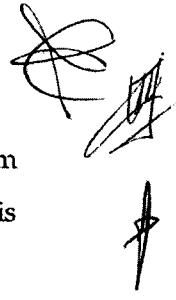
Interpretação do CONTRATO

Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis a execução do CONTRATO, o FORNECEDOR deve solicitar por escrito o devido esclarecimento à ATLÂNTICOLINE.

38.º

Resolução de litígios

- 1. Quaisquer litígios relativos, designadamente, a interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do CONTRATO serão dirimidos por arbitragem, devendo ser observadas as seguintes regras:
 - a. O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros, devendo o árbitro-presidente ter nacionalidade portuguesa;



- b. A ATLÂNTICOLINE designará um árbitro, o FORNECEDOR designará um outro árbitro e o terceiro, que presidirá, será escolhido pelos dois designados;
 - c. Nomeado o árbitro, por uma das partes e notificada essa nomeação, por carta registada, a outra parte, fica esta obrigada a nomear o seu, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção de tal notificação; se o não fizer, a nomeação competirá à *Associação Comercial de Lisboa*;
 - d. No caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deverá este ser designado pela *Associação Comercial de Lisboa* tendo em conta a natureza do litígio e com respeito pela parte final da alínea a).
2. Qualquer dos sujeitos das relações contratuais pode requerer arbitragem prévia, designadamente com vista a obtenção de decisão declarativa de questões de interpretação, execução, incumprimento, resolução ou redução do CONTRATO.
 3. No âmbito do CONTRATO, os litígios de natureza eminentemente técnica podem ser resolvidos mediante recurso a arbitragem, sem necessidade de observância das regras definidas no n.º 1, caso haja acordo de ambas as partes.
 4. Para todas as restantes questões, procedimentos e decisões que impliquem a necessidade de intervenção da jurisdição comum, as partes expressamente aceitam que será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

39.º

Contagem de prazos

1. Salvo quando expressamente se disponha em contrário, os prazos previstos no presente CONTRATO são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados e não se suspendendo nem interrompendo em férias.
2. Os prazos previstos no presente CONTRATO que terminem em sábado, domingo ou dia feriado transferem-se para o primeiro dia útil seguinte.

40.º

Legislação aplicável e língua do CONTRATO

O CONTRATO será redigido em língua portuguesa e regulado pela lei portuguesa.

26 ABR 2012

41.º

Comunicações

Para efeitos de quaisquer comunicações a efectuar, os endereços legais das partes são os que viarem a ser indicados no CONTRATO.

DE VOLVIDO
10 MAI 2012

42.º

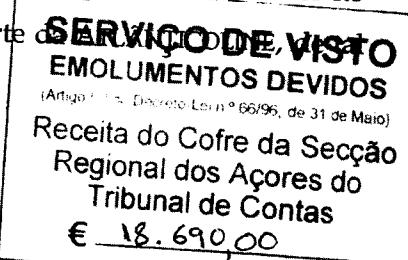
Produção de efeitos

O CONTRATO produz efeitos a partir da data da comunicação pela ATLÂNTICOLINE ao FORNECEDOR da emissão de visto pelo Tribunal de Contas, o que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento, por parte da ATLÂNTICOLINE, da decisão.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

RECEBIDO
11 JUN 2012

43.º
Comunicações



As partes acordam, nos termos e para os efeitos do art. 469.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, em estipular as seguintes informações para contatos entre os outorgantes:

a) Atlânticoline, S.A.:

- TRIBUNAL DE CONTAS a. Representante: Carlos Alberto Viveiros dos Reis - Presidente do Conselho de Administração;
Secção Regional dos Açores b. Endereço Eletrónico: carlos.reis@atlanticoline.pt
DEVOLVIDO c. Número de Telecópia: (+351) 296 304311
20 JUN 2012 d. Endereço Postal: Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar - Av. Infante D. Henrique, 9500-770 Ponta Delgada

RECEBIDO - 3 JUL 2012 b) ASTILLEROS ARMON S.A.:

- a. Representante: Laudelino Alperi Baragaño - Administrador Executivo;
b. Endereço Eletrónico: Alperi@astillerosarmon.com ou armon@astillerosarmon.com
c. Número de Telecópia: 0034985631701
d. Endereço Postal: ASTILLEROSARMONS.A.33710 - AVENIDA DEL PARDO S/N- NAVIA-ASTURIAS -ESPAÑA

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

VISADO

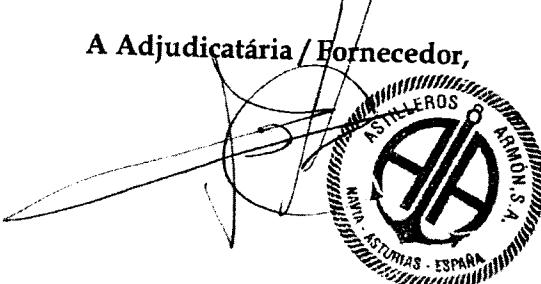
Ponta Delgada, 10 de Abril de 2012.

EM SESSÃO DE: - 5 JUL 2012

A Entidade Adjudicante,

Fox Augusto
ATLÂNTICOLINE, S.A.
Açores
NIF 512 091 773

A Adjudicatária / Fornecedor,



ADITAMENTO AO CONTRATO

(Prorrogação do prazo)

AJUSTE DIRETO

CONSTRUÇÃO DE
DOIS NAVIOS DE 40 METROS
PARA OPERAR NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2012**

CONSIDERANDO QUE:

- A) Na sequência da tramitação do Ajuste Direto, subsequente ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação, lançado para CONSTRUÇÃO DE DOIS NAVIOS DE 40 METROS PARA OPERAR NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, cujo início foi autorizado pelo Conselho de Administração, através da sua deliberação datada de 06 de Março de 2012, foi adjudicada a proposta apresentada pela adjudicatária *Astilleros Armon, S.A.*, em 16 de Março de 2012;
- B) A adjudicatária garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução, sob forma de Garantia Bancária, com o n.º 72.557, cta 037-0980002365 do Registro General de Avales - Reino de Espanha, em benefício da Atlânticoline, S. A., no valor de 2% do valor global resultante da sua proposta, o que corresponde uma caução de 373.800,00€ (trezentos e setenta e três mil e oitocentos euros), tendo apresentado o referido documento comprovativo emitido pelo LIBERBANK, S.A., em 9 de Abril de 2012;
- C) O Contrato foi assinado em 10 de abril de 2012, entre a Entidade Adjudicante e a Adjudicatária;
- D) Nos termos do art. 42.º do Contrato o mesmo "*produz efeitos a partir da data da comunicação pela ATLÂNTICOLINE ao FORNECEDOR da emissão de visto pelo Tribunal de Contas, o que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento, por parte da ATLÂNTICOLINE, de tal decisão*";
- E) Por outro lado, de acordo com o art. 13.º do contrato "*Os navios deverão ser entregues à ATLÂNTICOLINE, nas condições previstas no presente Contrato e depois de satisfeitos todos os encargos do FORNECEDOR no prazo 480 (Quatrocentos e oitenta) dias de calendário para o Navio de 8 Viaturas e 540 (Quinhentos e quarenta) dias de calendário para o Navio de 12 Viaturas, a contar da data de assinatura do CONTRATO*";
- F) O contrato apenas foi visado pelo Tribunal de Contas em 5 de julho de 2012, em virtude de vários esclarecimentos, nomeadamente quanto ao modelo de financiamento do contrato, tendo aquela aprovação sido comunicada pela entidade adjudicante à adjudicatária em 6 de julho de 2012;
- G) Entre a data de celebração do contrato (10 de abril de 2012) e a data de entrada em vigor do mesmo (5 de julho de 2012), decorreram 86 dias, prazo que muito para além do prazo razoavelmente previsto pelas partes;

- H) A demora na obtenção do visto não se ficou a dever a qualquer incumprimento, mora ou qualquer facto imputável à adjudicatária;
- I) No entanto, a longa demora na entrada em vigor do contrato teve como consequência direta e necessária uma alteração do planeamento e cronograma de execução das construções dos navios, porque tal demora implicou um significativo atraso na efetivação das encomendas dos equipamentos principais (motores) aos fornecedores da adjudicatária, que não poderão cumprir com os prazos de entrega inicialmente previstos;
- J) A adjudicatária, em 18 de julho de 2012, solicitou uma prorrogação do prazo de entrega dos navios, em virtude do atraso verificado, na obtenção do visto do Tribunal de Contas, no âmbito de processo fiscalização prévia;
- K) Sendo certo que os processos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas seguem os seus trâmites legais, entre a assinatura do contrato e a obtenção do respetivo visto, será razoável prever e computar um prazo entre 20 a 30 dias, que se pressupõe esteja contemplado no planeamento e cronograma da construção, constante da proposta da adjudicatária;
- L) Entende-se, em concreto, razoável prorrogar o prazo de entrega de cada um dos navios em mais 60 dias;
- M) Face ao tempo despendido na obtenção do visto, não imputável ou sequer controlável pela adjudicatária, torna-se razoável e legítimo prorrogar os prazos de entrega dos navios, por um período que compense o prazo previsível para obtenção do visto e o prazo em que efetivamente se obteve tal visto;
- N) Pela prorrogação do prazo de entrega não se demonstra que de alguma forma pudesse ser alterada a ordenação da classificação das propostas apresentadas, tanto mais que a proposta da adjudicatária foi a única a ser apresentada, quer no âmbito do ajuste direto, quer no âmbito do concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, que o antecedeu;
- O) Não se vislumbra que o presente aditamento ao contrato possa violar ou comprometer quaisquer regras da livre concorrência e da transparência;
- P) Os interesses públicos ficam devidamente acautelados, tanto mais que a prorrogação do prazo em causa não ultrapassa os limites máximos de entrega dos navios, definidos no art. 13.º caderno de encargos;
- Q) A alteração do contrato, assegurando de boa-fé os interesses e expectativas de ambos os contraentes, justifica-se pela circunstância em que as partes fundaram a decisão de contratar ter sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que

AT
F
P

não se considera como coberta pelos riscos próprios do contrato - longo atraso na obtenção do visto do Tribunal de Contas, por razões não imputáveis à adjudicatário que suspenderam a entrada em vigência do contrato;

Encontram-se, assim, verificados os pressupostos para a celebração do presente aditamento ao CONSTRUÇÃO DE DOIS NAVIOS DE 40 METROS PARA OPERAR NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, nos termos dos arts. 311.º, n.º 1, alínea a) e 312.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos

Entre:

ATLÂNTICOLINE, SA, pessoa coletiva n.º 512 091 773, com sede social na sede social na Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar -Avenida Infante Dom Henrique, 9500-770 Ponta Delgada, Açores, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Alberto Viveiros dos Reis, e pelo Vogal, José Augusto de Sousa Gomes, com poderes para o ato, de acordo com deliberação do Conselho de Administração de 18 de julho de 2012;

E

ASTILLEROS ARMON S.A... pessoa coletiva n.º EL A- 33018425 – Reino de Espanha, com sede em Avenida del Pardo, s/n – 33710 Navia – Asturias – Reino de Espanha, aqui representada por Laudelino Alperi Baragaño, portador do número de bilhete de identidade 10.582.403-B, emitido pelas autoridades espanholas, residente em C/ Regueral nº 15 – 3º D, Navia – Asturias – Reino de Espanha, na sua qualidade de administrador, com poderes para o ato, de acordo com deliberação Assembleia Geral daquela sociedade comercial, de 18 de Dezembro de 2009;

Nos seguintes termos e condições:

Artigo 1.º

Prazo de entrega dos NAVIOS

O artigo 13.º do Construção de dois Navios de 40 metros para operar na Região Autónoma dos Açores, celebrado em 10 de abril de 2012, passará a ter a seguinte redacção:

Os NAVIOS deverão ser entregues à ATLÂNTICOLINE, nas condições previstas no presente Contrato e depois de satisfeitos todos os encargos do FORNECEDOR no prazo 540 (quinhentos e quarenta) dias de calendário para o Navio de 8 Viaturas e 600

(seiscientos) dias de calendário para o Navio de 12 Viaturas, a contar da data de assinatura do CONTRATO.

Artigo 2.º

Reequilíbrio financeiro e pró-rata

Salvo as alterações previstas no presente aditamento, ambas as partes expressamente renunciam à necessidade de se proceder a qualquer reposição do reequilíbrio financeiro do Contrato, outorgado em 10 de abril de 2012, em virtude da celebração deste aditamento.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente adiantamento só produzirá efeitos, caso não haja oposição do Tribunal de Contas, comprometendo-se a entidade adjudicante a comunicar este documento, com a maior brevidade possível aquele órgão jurisdicional.

Ponta Delgada, 23 de julho de 2012.

A Entidade Adjudicante,

ATLANTICOLINHES, SA
Açores
NIF 512 091 773

A Adjudicatária,

Cronogramas de construção dos dois navios

PLANO DE TRABALHOS E PLANEAMENTO DA CONSTRUÇÃO - NAVIO Nº 734

Nº	TAREFA	MES 1 abr-12	MES 2 mai-12	MES 3 jun-12	MES 4 jul-12	MES 5 ago-12	MES 6 set-12	MES 7 out-12	MES 8 nov-12	MES 9 dez-12	MES 10 jan-13	MES 11 fev-13	MES 12 mar-13	MES 13 abr-13	MES 14 mai-13	MES 15 jun-13	MES 16 Jul-13	MES 17 ago-13	MES 18 set-13	MES 19 out-13	MES 20 nov-13	MES 21 dez-13
0	ASSINATURA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO																					
1	* ENTRADA EN VIGOR DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO																					
2	ENGENHARIA / DESENVOLVIMENTO DO PROJETO																					
3	CASCO E SUPERSTRUTURA																					
4	PLANOS PARA A CLASSIFICAÇÃO																					
5	APROVAÇÃO DE PLANOS PARA A CLASSIFICAÇÃO																					
6	CAD-CAM																					
7	CORTE DE AÇO																					
8	PRÉ-FABRICAÇÃO DOS BLOCOS E COLOCAÇÃO																					
9	PRÉ-FABRICAÇÃO DOS BLOCOS ALUMÍNIO																					
10	* ASSENTAMENTO DO PRIMEIRO BLOCO DO NAVIO																					
11	COLOCAÇÃO DE BLOCOS																					
12	PROVAS DE TANQUES																					
13	CONSULTAS E ENCOMENDAS																					
14	LISTA DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES COM DATAS DE ENTREGA																					
15	ENTREGA EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS																					
16	GRUPOS DIESEL GERADORES																					
17	MÁQUINAS PRINCIPAIS																					
18	SISTEMA PROPULSOR, CAIXAS REDUTORAS,....																					
19	IMPULSORES DE PROA																					
20	EQUIPAMENTO DE CONVÉS, RAMPA DE RÉ,....																					
21	QUADRO ELÉCTRICO PRINCIPAL																					
22	* EMBARQUE NO NAVIO DAS MÁQUINAS PRINCIPAIS																					
23	* FECHO DO CASCO DO NAVIO																					
24	* CONDIÇÃO DE LANÇAMENTO DO NAVIO																					
25	OUTFITTING / EQUIPANDO																					
26	PIPING																					
27	PINTURA																					
28	INSTALAÇÃO ELÉCTRICA																					
29	ACOMODAÇÕES																					
30	PONTE DE COMANDO																					
31	PROVAS																					
32	PROVA DE ESTABILIDADE																					
33	PREENCHIMENTO DE COMBUSTÍVEL																					
34	ARRANQUE DE BOMBAS E SERVIÇOS DE APOIO																					
35	ARRANQUE GRUPOS DIESEL GERADORES																					
36	ARRANQUE MÁQUINAS PRINCIPAIS																					
37	ARRANQUE IMPULSORES DE PROA																					
38	FORMAÇÃO DA TRIPULAÇÃO DO NAVIO																					
39	PROVAS DE MAR																					
40	* CONCLUSÃO DAS PROVAS DE MAR																					
41	LIMPEZA E ACABAMENTO																					
42	* RECEPÇÃO PROVISÓRIA DO NAVIO																					
43	RECEPÇÃO DO NAVIO EM AÇORES																					

480+60 dias 2-10-2013



PLANO DE TRABALHOS E PLANEAMENTO DA CONSTRUÇÃO - NAVIO Nº 735

Nº	TAREFA	MES 1 abr-12	MES 2 mai-12	MES 3 jun-12	MES 4 jul-12	MES 5 ago-12	MES 6 set-12	MES 7 out-12	MES 8 nov-12	MES 9 dez-12	MES 10 jan-13	MES 11 fev-13	MES 12 mar-13	MES 13 abr-13	MES 14 mai-13	MES 15 jun-13	MES 16 Jul-13	MES 17 ago-13	MES 18 set-13	MES 19 out-13	MES 20 nov-13	MES 21 dez-13
0	ASSINATURA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO																					
1	* ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO																					
2	ENGENHARIA / DESENVOLVIMENTO DO PROJETO																					
3	CASCO E SUPERSTRUTURA																					
4	PLANOS PARA A CLASSIFICAÇÃO																					
5	APROVAÇÃO DE PLANOS PARA A CLASSIFICAÇÃO																					
6	CAD-CAM																					
7	CORTE DE AÇO																					
8	PRÉ-FABRICAÇÃO DOS BLOCOS E COLOCAÇÃO																					
9	PRÉ-FABRICAÇÃO DOS BLOCOS ALUMÍNIO																					
10	* ASESSANTAMENTO DO PRIMEIRO BLOCO DO NAVIO																					
11	COLAÇÃO DE BLOCOS																					
12	PROVAS DE TANQUES																					
13	CONSULTAS E ENCOMENDAS																					
14	LISTA DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES COM DATAS DE ENTREGA																					
15	ENTREGA EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS																					
16	GRUPOS DIESEL GERADORES																					
17	MÁQUINAS PRINCIPAIS																					
18	SISTEMA PROPULSOR, CAIXAS REDUTORAS,...																					
19	IMPULSORES DE PROA																					
20	EQUIPAMENTO DE CONVÉS, RAMPA DE RÉ,...																					
21	QUADRO ELÉCTRICO PRINCIPAL																					
22	* EMBARQUE NO NAVIO DAS MÁQUINAS PRINCIPAIS																					
23	* FECHO DO CASCO DO NAVIO																					
24	* CONDIÇÃO DE LANÇAMENTO DO NAVIO																					
25	OUTFITTING / EQUIPANDO																					
26	PIPING																					
27	PINTURA																					
28	INSTALAÇÃO ELÉCTRICA																					
29	ACOMODAÇÕES																					
30	PONTE DE COMANDO																					
31	PROVAS																					
32	PROVA DE ESTABILIDADE																					
33	PREENCHIMENTO DE COMBUSTÍVEL																					
34	ARRANQUE DE BOMBAS E SERVIÇOS DE APOIO																					
35	ARRANQUE GRUPOS DIESEL GERADORES																					
36	ARRANQUE MÁQUINAS PRINCIPAIS																					
37	ARRANQUE IMPULSORES DE PROA																					
38	FORMAÇÃO DA TRIPULAÇÃO DO NAVIO																					
39	PROVAS DE MAR																					
40	* CONCLUSÃO DAS PROVAS DE MAR																					
41	LIMPEZA E ACABAMENTO																					
42	* RECEPÇÃO PROVISÓRIA DO NAVIO																					
43	RECEPÇÃO DO NAVIO EM AÇORES																					

* ITEM DE PAGAMENTO

540+60 dias 1-12-2013

Cronograma financeiro (pagamentos)

PLANO DE TESOURARIA ANUAL



RUBRICAS	Jun 2012	Jul 2012	Set 2012	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
B - ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO									
4 - RECEBIMENTOS PROVENIENTES DE:	1.056.000,00	1.401.750,00		0,00	2.803.500,00	10.088,03	2.349.061,00	52.409,24	986.909,24
4.1. Investimentos financeiros				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2. Imobilizações				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3. Subsídios:				0,00	2.803.500,00	8.574,66	2.347.139,35	44.547,85	979.047,85
4.3.1. A fundo perdido									
Proconvergência	897.600,00	1.191.488,00		0,00	2.382.974,00	8.574,66	1.996.701,35	44.547,85	838.872,85
Orçamento da RAA	140.175,00	210.262,00		0,00	420.526,00	0,00	350.438,00	0,00	140.175,00
4.4. Atlânticoline	18.225,00			0,00	0,00	1.513,37	1.921,65	7.861,39	7.861,39
5 - PAGAMENTOS RESPEITANTES A:	1.056.000,00	0,00	1.401.750,00	10.087,83	2.816.311,00	52.409,24	2.388.659,24	52.409,24	52.409,24
5.1. Investimentos financeiros				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2. Construção		934.500,00		1.401.750,00	0,00	2.803.500,00	0,00	2.336.250,00	0,00
5.3. Outros		121.500,00		0,00	10.087,83	12.811,00	52.409,24	52.409,24	52.409,24
6 - FLUXOS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO (4-5)	0,00	1.401.750,00	-1.401.750,00	2.793.412,17	-2.806.222,97	2.296.651,76	-2.336.250,00	934.500,00	

RUBRICAS	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan 2013	TOTAIS
B - ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO								
4 - RECEBIMENTOS PROVENIENTES DE:	52.409,24	1.449.533,44	1.916.784,64	3.318.533,64	1.916.784,64	1.916.784,64	47.784,25	19.278.332,00
4.1. Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.2. Imobilizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.3. Subsídios:	44.547,85	1.442.365,80	1.909.617,00	3.311.366,00	1.909.617,00	1.909.617,00	40.616,61	19.190.082,00
4.3.1. A fundo perdido								
Proconvergência	44.547,85	1.232.103,80	1.629.267,00	2.820.754,00	1.629.267,00	1.629.267,00	40.616,61	16.386.582,00
Orçamento da RAA	0,00	210.262,00	280.350,00	490.612,00	280.350,00	280.350,00		2.803.500,00
4.4. Atlânticoline	7.861,39	7.167,64	7.167,64	7.167,64	7.167,64	7.167,64	7.167,64	88.250,00
5 - PAGAMENTOS RESPEITANTES A:	982.284,24	47.784,24	1.449.534,24	1.916.784,24	3.318.534,24	1.916.784,25		19.278.332,00
5.1. Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
5.2. Imobilizações	934.500,00	0,00	1.401.750,00	1.869.000,00	3.270.750,00	1.869.000,00	1.869.000,00	18.690.000,00
5.3. Outros	47.784,24	47.784,24	47.784,24	47.784,24	47.784,24	47.784,25		588.332,00
6 - FLUXOS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO (4-5)	-929.875,00	1.401.749,20	467.250,40	1.401.749,40	-1.401.749,60	0,39	47.784,25	0,00

NOTAS: Aos Estaleiros já foi pago 934.500€ em Agosto de 2012 e 1.401.750€ em Janeiro 2013

ATA n.^o 1

**N.B. C-734 & C-735 – MINUTES OF MEETING WITH
ATLANTICOLINE**

Participantes (Meeting Participants):

Paulo Parece, ATLANTICOLINE

Paulo Parece
François
Diego

Eduardo Carichas, ATLANTICOLINE

Diego Miguel Salido Fernández, ARMON

Alberto Fernández López, ARMON

1. ARMON has proposed that Fr.26 bulkhead doors on the main deck are double doors (one watertight door + one door with category A60). **Note:** See enclosed Sheet 1.

The Owner prefers a single door.

ARMON will send for approval of the Owner the drawing of the door, LIBRA or similar LIBRA, watertight and category A60.

ARMON ha propuesto que las puertas del mamparo C.26 en la cubierta principal, sean puertas dobles (una puerta estanca + una puerta con categoría A60). Nota: Ver detalle Hoja 1.

El Armador prefiere que sea una única puerta.

ARMON enviará para aprobación del Armador el plano de la puerta, LIBRA o similar, estanca y con categoría A60.

2. The Owner accepts the proposal of ARMON about the watertight sliding doors arrangement below the main deck, and the changes in the accommodation caused by the arrangement of these doors. **Note:** See enclosed Sheet 2.

The sliding door of the bulkhead frame 33 is not A-60. Instead of this, the door of the frame 35 will be a A-60 door.

This requires that the floor, bulkheads and ceiling of the corridor between frame 33 and 35 is insulated with class A-60.

Pat
Navia, 20/11/12 & 21/11/12

Alberto
AG

El Armador acepta la propuesta de ARMON sobre la disposición de las puertas estancas deslizantes bajo la cubierta principal, y los cambios en la acomodación causados por la disposición de estas puertas. Nota: Ver adjunto Hoja 2.

La puerta deslizante del mamparo de la cuaderna 33 no es A-60. En lugar de esto, la puerta de cuaderna 35 será aislada con clase A-60.

Esto obliga a que el piso, mamparos y techo del pasillo entre la cuaderna 33 y 35, sean aislados con clase A-60.

3. ARMON has proposed a new arrangement of the door in the invalid toilet and the arrangement of the passenger toilets in the upper deck. The Owner accepts this proposal, changing position of the male toilet by the female toilet, and adding a urinary in the male toilet. **Note:** See enclosed sheet 3.

ARMON ha propuesto una nueva disposición de la puerta del cuarto de baño de los minusválidos, y en la disposición de los baños de pasaje en la cubierta superior. El Armador acepta esta propuesta, cambiando de posición del cuarto de baño de hombres por el cuarto de baño de mujeres, y añadiendo un urinario. Nota: Ver adjunto Hoja 3.

4. ARMON has given to the Owner a copy of the technical characteristics and certificates of the sewage treatment plant, FACET VTP-2, and a copy of the capacity calculation for the selection of this plant. **Note:** See enclosed sheet 4.

ARMON ha entregado al Armador una copia de las características técnicas y certificados de la planta de tratamiento de aguas residuales, FACET VTP-2, y una copia del cálculo de la capacidad para la selección de esta planta. Nota: Ver adjunto Hoja 4.

5. ARMON has given to the Owner a copy of the technical specification and drawing of preliminary air conditioning system. **Note:** See enclosed sheet 5.

ARMON confirms to the Owner that the system with one compressor is able to maintain the temperature in 25°C and 60% HR, with exterior conditions of 35°C and 90% HR.

The Owner prefers the fan coil units are located above the windows. ARMON will remake their proposal by changing the position of the fan coils.

ARMON ha entregado al Armador una copia de la especificación técnica y plano del sistema preliminar de aire acondicionado. Nota: Ver adjunto Hoja 5.

[Signature]
Navia, 20/11/12 & 21/11/12

ARMON confirma al Armador que el sistema con un compresor es capaz de mantener la temperatura en 25°C y 60%HR, con condiciones exteriores de 35°C y 90% HR.

El Armador prefiere que las unidades fancoil estén situadas sobre las ventanas. ARMON rehará su propuesta modificando la posición de los fan coils.

6. The guides dimensioned according to the specification loads (500 kN) are too large. The Owner agrees that the chocks are sized according to the loads specified in the equipment number (74 kN). The guides must allow the passage of two mooring lines simultaneously. The guides will be placed inclined as the bulwark.

ARMON will propose a study of the mooring arrangement system taking in account the loads specified in the equipment number.

Los guiacabos dimensionados según las cargas de la especificación (500 kN) son excesivamente grandes. El Armador acepta que los guiacabos estén dimensionados de acuerdo con las cargas indicadas en el numeral de equipo (74 kN). Los guiacabos deben permitir el paso de dos cabos de amarre al mismo tiempo. Los guiacabos se colocarán inclinados como la amurada.

ARMON propondrá un estudio del sistema de medios de amarre teniendo en cuenta las cargas especificadas en el cálculo del numeral de equipo.

7. The Owner confirms the voltage for the shore connection, 380V, 50 Hz, triphasic, with five terminals. The Owner will send a photograph of the shore connection of the new terminals.

The Owner indicates that for security may be required electrical isolation of certain equipment supplied at 230 V, as are the water heater, electronic navigation equipment and computers. The Owner recommends to realise a list of equipment that should work with transformer.

El Armador confirma el voltaje de la toma de la conexión de tierra, 380V, 50 Hz, trifásica, con cinco bornes. El Armador enviará una fotografía de la conexión de tierra de las nuevas terminales.

El Armador indica que por cuestiones de seguridad puede ser necesario realizar separación galvánica de ciertos equipos alimentados a 230 V, como son el calentador de agua, los equipos electrónicos de navegación y los ordenadores. El Armador recomienda que se haga una lista de los equipos que deberían funcionar con transformador.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

8. The Owner has informed that upper rubber defense of the vessel, as presented on plan are not working. The Owner will discuss internally the arrangement of fenders, including the rubber fender location and profile of the steel fender to avoid engagement with the fender of the port.

Eyebolts are placed over the defense to put portable defenses. It will prolong the defense of steel to the stern to the area of the ramp.

In the aft area, four rubber fenders will be arranged, obliquely positioned according to enclosed detail. ARMON must verify the arrangement of these fenders taking en account the position of the fender at the ports. Note: See enclosed sheet 6.

The vertical fenders of the port side, between the frame 29 and 33, will be of less width than that shown in the general arrangement drawing, looking less impact on the aesthetics of the vessel. The Owner recommends that extend up to the waterline, in order to avoid that the rescue boat impact over them when to be lifted.

The Owner asks that 10mm reinforced plate should be extended to Frame 54, coordinated with steel fender.

El Armador ha informado que la defensa superior de goma no trabaja como se presentado en el plano de disposición general. El Armador va a discutir internamente la disposición de las defensas incluso la posición de la defensa de goma y de la defensa de acero, para no quedar enganchada con la defensa del muelle.

Se situarán cáncamos sobre la defensa de acero para poder situar defensas portátiles. Se va a prolongar la defensa de acero por la popa hasta la zona de la rampa.

En la zona de la popa se dispondrán cuatro defensas de goma, situadas de forma inclinada de acuerdo al detalle adjunto. ARMON debe verificar la disposición de estas defensas teniendo en cuenta la disposición de las defensas en los muelles. Nota: Ver adjunto Hoja 6.

Las defensas verticales del costado de babor, entre la cuaderna 29 y 33, será de menor anchura que la indicada en el plano de disposición general, buscando un menor impacto en la estética del buque. El Armador recomienda que se prolonguen hasta la linea de flotación para que el bote de rescate no tropiece con ellas al ser izado.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

El Armador requiere que la chapa reforzada de 10mm vaya hasta la cuaderna 54, coordinada con la defensa de acero.

9. The Owner has revised the preliminary unifilar scheme electrical drawing for comments of the Owner, send by email 14/11/12, and his comments are the next:
 - The Owner indicates that part of the emergency lighting should be 220V lights (about half) of the vessel to avoid a panic among passengers by low light.
 - According to the specification emergency lighting must have supplementary lighting of 24 V with internal battery lights, which will have a switch to turn them off.
It communicates to the Owner that such lights have no switch.
 - Starting batteries for auxiliary engines must have possibility to be loaded from a charger feed by the emergency switchboard.
 - Starting batteries for auxiliary engines can be a single set of batteries. But the starting batteries for main engines will be two independent set of batteries, one for each main engine.

El propietario ha revisado el esquema unifilar dibujo preliminar eléctrica para los comentarios del propietario, enviar por correo electrónico 14/11/12, y sus comentarios son lo siguientes:

- *El Armador indica que una parte del alumbrado de emergencia deben de ser las pantallas de 220V del buque (aproximadamente la mitad), para evitar situaciones de pánico por baja iluminación entre los pasajeros.*
 - *De acuerdo con la especificación el alumbrado de emergencia deberá disponer de una iluminación suplementaria de 24 V con luces con batería interna, que dispongan de un interruptor para desactivarlas.*
Se comunica al Armador que este tipo de luces no disponen de interruptor
 - *Las baterías de arranque de los motores auxiliares deben de tener posibilidad de ser cargadas desde una fuente alimentada por el cuadro de emergencia.*
 - *Las baterías de arranque de los motores auxiliares podrán ser un único grupo de baterías. Pero las baterías de arranque de los motores principales serán dos grupos independientes, uno por cada motor principal.*

10. It confirms to Owner that one of the two servo hydraulic pumps will be connected to the emergency switchboard.

Se confirma al Armador que una de las dos bombas hidráulicas del servo estará conectada al cuadro de emergencia.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

11. It confirms to Owner that the windows and portholes of the vessel will have coaming of stainless steel in the steel part and coaming of aluminium in the aluminium part.

Se confirma al Armador que las ventanas y portillos tendrán brazola de acero inoxidable en la parte de acero y brazola de aluminio en la parte de aluminio.

12. To improve the view from the wheelhouse, the Owner accepts to install two windows in the front of the wheelhouse instead of three. With three windows the reinforcements are in front of the pilot seats.

It is confirmed that all of the wheelhouse windows will be fixed, with coaming, will have wipers, heating and water supply.

ARMON confirms if it necessary to install a “vista clara” in the windows of the wheelhouse.

Acc. With bridge side consoles arrangement, Owner inform that lower window under side consoles should be deleted, and fitted one new lower window on aft side bulkhead of bridge to increase visibility to aft area.

Para mejorar la visión desde el puente de gobierno, el Armador acepta instalar dos ventanas en el frente del puente de gobierno en lugar de dos. Con tres ventanas los refuerzos están en frente de los asientos de los pilotos.

Se confirma que todas del puente serán fijas, con brazola, dispondrán de limpiaparabrisas, calefacción y toma de agua.

ARMON confirmará si es necesario instalar un “vista clara” en las ventanas del puente.

De acuerdo con el plano de consolas laterales de mando en el puente, el Armador informó que la ventana inferior por proa se debe eliminar, y cambiar por otra ventana inferior a montar en el mamparo lateral de popa del puente.

13. Delivered to Owner a copy of the preliminary drawings of anchor windlass, vertical winch and chain stoppers. It is necessary to reduce the height of the vertical winch to allow adequate mooring manoeuvre.

The Owner will talk to the operating personnel to study the mooring manoeuvre of the vessel.

The Owner have requested to have as soon as possible the drawing of the mooring manouvre to study their situation.

P.D.E.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

Se entrega al Armador una copia de los planos preliminares del molinete de anclas, del cabrestante vertical y de los estopores. Se debe reducir la altura del cabrestante vertical para permitir una adecuada maniobra de amarre.

El Armador va a hablar con el personal de operación de los buques para estudiar la maniobra de amarre.

El Armador solicita tener lo antes posible el plano de los elementos de amarre para poder estudiar su situación.


~~Alonso~~


14. Owner was informed of the size and weight of the anchor model selected according to the latest calculation of equipment number.

Se informa al Armador de las dimensiones y peso del modelo de ancla seleccionado de acuerdo con el último cálculo del numeral de equipo.

15. The Owner confirms that side watertight doors of the main and upper deck will be vertical and recessed. In the bottom of the hole in the aft watertight door, there will be a round steel support for loading ramps. Delivered to Owner a drawing of the side doors proposed by ARMON.

Will be verified with the supplier of the mini-slide ramp the space to place these ramps. The final configuration of the side doors depend on the space required by the ramps. (see also number 44)

El Armador confirma que las puertas estancas de costado de la cubierta principal y superior serán verticales y estarán retranqueadas. En la parte baja del hueco de la puerta estanca de popa, se dispondrá un redondo de acero para apoyo de las rampas de embarque. Se entrega al Armador un plano de las puertas de costado propuesta por ARMON.

Se verificará con el suministrador de las rampas mini-slide el espacio necesario para situar estas rampas. La configuración final de las puertas de costado dependerá del espacio requerido por el sistema de las rampas. (mirar también punto 44)

16. ARMON will send to the Owner the drawing of the rubber retentions in the freeing ports modified with a hinge on the top part, according with the comments of B.V.

ARMON enviará al Armador el plano de charnela de goma en los imbornales modificada con una bisagra en la parte superior, de acuerdo a los comentarios del B.V.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

17. The Owner requests that are sent to the computer graphics of the vessel made by MAURIC. It gives a copy of the same in paper.

El Armador solicita que se le envíen las infografías del buque hechas por MAURIC. Se le entrega una copia de las mismas en papel.

18. The Owner confirms that he will not attend to the trials in shop propulsion engines. ARMON will inform to MTU.

El Armador confirma que no asistirá a las pruebas en taller de los motores de propulsión. ARMON informará a MTU.

19. ARMON will send to the Owner a copy of the self-propulsion test.

The Owner requests that the results of sea keeping study are passed to the same units as reflected in the contract.

ARMON enviará al Armador una copia del ensayo de auto-propulsión.

El Armador pide que se pasen los resultados del estudio del comportamiento en el mar a las mismas unidades que se reflejan en el contrato.

20. The Owner confirms that he will not attend to the trials in shop propulsion engines. ARMON will inform to MTU.

El Armador confirma que no asistirá a las pruebas en taller de los motores de propulsión. ARMON informará a MTU.

- 20a)ARMON shows the drawing of the ramp in operation in high and low tide in the ports Horta, Magdalena and Velas. The Owner does not accept the current arrangement of the folding cylinders of the second tranch of the ramp, which are below the ramp when it is extended. Cylinders should be in a more protected location. An example of another manufacturer is showed. McGregor is informed of this change. **Note:** See enclosed sheet 7.

ARMON muestra los planos de la rampa en operación en marea baja y alta en los puertos de Horta, Magdalena y Velas. El Armador no acepta la disposición actual de los cilindros de pliegue del segundo tramo de la rampa, los cuales quedan por debajo de la rampa cuando está extendida. Los cilindros deben de quedar en una localización más protegida. Se muestra un ejemplo de otro fabricante. Se notifica a McGregor este cambio. Nota: Ver hoja adjunta 7.

Dues
Navia, 20/11/12 & 21/11/12

21. ARMON confirms that on the bottom of engine room will exist open holes on the longitudinal elements for the water drain.

alvaro
These will be open during construction, once to be determined the final position of the bilge sumps.

JG
ARMON confirma que en el fondo de la cámara de máquinas existirán groeras en los elementos longitudinales para el drenaje.

Estos serán abiertos durante la construcción, una vez que se determine la posición final de los pocetes de achique.

22. Drawing with the main section for the IPTM. Email 22/10/12.

Note: ARMON has informed to MAURIC. A copy of this drawing will be send to the Owner after been approved.

Plano con la sección maestra para el IPTM. Correo del 22/10/12.

Nota: ARMON ha informado a MAURIC. Una copia de este plano sera enviada al Armador después de ser aprobado.

23. ARMON remembers to the Owner that MTU main engines do not have connections for the stand-by pumps.

The Owner requires that the vessel will have a sea water cooling stand-by pump. This pump could be the fire-pump.

ARMON recuerda al Armador que los motores principales MTU no tienen conexiones para bombas stand-by.

El propietario exige que el buque tenga una bomba stand-by para la refrigeración por agua de mar. Esta bomba podría ser la bomba contraincendios.

24. ARMON needs to submit to approval to Owner the documents with schedule of inspections, tests and trials of the ships.

ARMON debe enviar a aprobación del Armador los planes de inspecciones, pruebas y ensayos de los buques.

25. The Owner has no preference for the supplier of electronic communication and navigation, leaving to the choice of ARMON, but manufacture is FURUNO as defined in the technical specification.

El Armador no tiene preferencia para el suministrador del equipo electrónico de comunicaciones y navegación, quedando a elección de ARMON, pero el fabricante es FURUNO como se define en la especificación técnica.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

26. The Owner accepts as supplier of the air compressor ATLAS COPCO (instead of HATLAPA), if are totally similar. ARMON will send to the Owner the information of the air compressor to confirm his acceptance.

El Armador acepta como suministrador del compresor de aire comprimido, se este equipo es totalmente similar ATLAS COPCO. ARMON le enviara la información del equipo para que el Armador confirme su aceptación.

27. The Owner is requesting a drawing of the lifting of anchor, to ensure there are not problems in this operation.

El Armador solicita que se haga un plano de izado del ancla, para comprobar que no hay problemas en esta operación.

28. Because of the delay already existing between milestone plans and present situation of 734 and 735 constructions, the Owner is requesting a new planning of both constructions.

ARMON states that vessels will be delivered on dates previously indicated, and new planning it will be adjusted accordingly. Must be a general planning, remarking the contractual milestone dates.

Por el retraso presente en los planning y la situación actual de las construcciones 734 y 735, El Armador solicita que se haga un planning actualizado de la dos construcciones.

ARMON informa que los buques van a ser entregados en las fechas previstas y que va a producir nuevos plannings ajustados en conformidad. Debe ser un planning general donde se destaque las fechas de hitos contractuales.

29. The Owner confirms that vessels works up to 6 hours per day at a speed of 14 knots.

El Armador confirma que los buques trabajan un máximo de 6 horas por día a una velocidad de 14 nudos.

30. ARMON has modified the GO tank arrangement according with the indications of the Owner. ARMON needs to send to the Owner the calculation of the capacity of GO tanks to achieve the required autonomy.

The new tank between frames 12 and 17 will be used only in long travels.

Each main engine will have its independent overflow pipe and tank. The overflow tanks will be the daily tanks.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

The two aft gasoil tanks will be filled through a common collector, with two filling sockets on deck (one on each side).

The GO tank between frames 7 to 12 can be filled by overflow from the tank between frames 12 to 17.

ARMON consults with MTU if there can be problems of heating when using as overflow tank the daily tanks.

ARMON ha modificado la disposición de los tanques de combustible de acuerdo a las indicaciones del Armador. ARMON debe enviar al Armador el cálculo de la capacidad de los tanques de combustible para alcanzar la autonomía requerida.

El nuevo tanque entre las cuaderna 12 y 17 será usado solo en viajes largos.

Cada motor propulsor tendrá su tubería y tanque de reboses independiente. Los tanques de overflow serán los tanques de uso diario.

Los dos tanques de combustible de popa serán llenados a través de un colector común, con dos tomas de llenado en cubierta (una en cada costado).

El tanque de la cuaderna 7 a 12 podrá llenar por rebose el tanque de la cuaderna 12 a 17.

ARMON consultará con MTU si puede haber problemas de calentamiento del combustible al usar como tanque de reboses el tanque de uso diario.

31. Automatic control of daily tank, mentioned in the specification (point 1.36.3), is a tank level indicator located on the bridge or in the engine room. This may be accomplished with a pressure sensor.

El control automático del tanque de uso diario al que hace mención la especificación (punto 1.36.3), es un indicador de nivel del tanque situado en el puente o en la cámara de máquinas. Esto podrá ser realizado con un sensor de presión.

32. The Owner remembers that two tanks for hydraulic oil and lubricating oil are missing (600 litres each). ARMON reports that these tanks are not structural.

El Armador recuerda que faltan dos tanques para el aceite hidráulico y para el aceite de lubricación (cada uno de 600 litros). ARMON informa de que estos tanques serán no estructurales.

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

33. ARMON consults with FACET if current capacity of the sewage tank is adequate.

ARMON consultará con FACET si la capacidad actual del tanque de sewage es adecuada.

34. The Owner wants to know and control by an updated list, the delivery planning of the pending drawings, inc. what revision, and condition of approval by BV and IPTM.

El Armador solicita conocer y controlar por un listado actualizado cual es el planning de entrega de los planos pendientes, la presente revisión y cual es el estado de aprobación por BV y IPTM.

35. ARMON consults how works the command transfer between the main engine controls located in the central console and the wings consoles and if one of the controls can be operated as combined control of the two controllers.

ARMON consultará con MTU como funciona la transferencia de comando entre los mandos de los motores principales situados en la consola central y las consolas de los ailerones y si uno de los mandos puede funcionar como mando combinado de los dos mandos.

36. MAGARIÑOS must supply three rudder indicators (one on each bridge console) and three tiller (one on each console). ARMON has delivered to the Owner a copy of the scope of supply of the servo gear. ARMON will ask to MAGARIÑOS the information of the controls that he will supply for the wheelhouse.

MAGARIÑOS debe suministrar tres indicadores de timón (uno en cada consola del puente) y tres tiller (uno en cada consola). ARMON haya entregado al propietario una copia del volumen de suministro del engranaje servo. ARMON pedirá a MAGARIÑOS la información sobre los controles que suministrará para el puente de gobierno.

37. ARMON will ask to BALIÑO the information of the controls that he will supply for the wheelhouse.

ARMON informs to the Owner that each bow thrusters, have an independent hydraulic pump, coupled to each of the PTO of gearboxes.

ARMON pedirá a BALIÑO la información sobre los controles que suministrará para el puente de gobierno.

Pfu

Navia, 20/11/12 & 21/11/12

ARMON informa al Armador que cada una de las hélices de proa, dispondrá de una bomba hidráulica independiente, acopladas a cada uno de las PTO de los reductores.

38. ARMON informs to the Owner that the bilge system will be presented to the IPTM and BV without bilge water separator, as is indicated in the technical specification.

ARMON will present with the bilge system a justificative calculation of the capacity of the oily waters tank, taking in account the duration of the travels of the vessel.

ARMON informa al Armador que el sistema de sentinelas será presentado al IPTM y al BV sin separador de sentinelas, como se indica en la especificación técnica.

ARMON presentará con el sistema de sentinelas un cálculo justificativo de la capacidad del tanque de aguas oleosas, teniendo en cuenta la duración de los viajes del buque.

39. About the comments from IPTM regarding Spaces Insulation and Classification Drawing, ARMON has pass to MAURIC the approval letter to be analysed and necessary changes implemented on drawing revision.

Sobre los comentarios del IPTM sobre el plano de Clasificación y Aislamiento de Espacios a bordo, ARMON ha pasado el informe del IPTM a Mauric, para las necesarias correcciones a implementar en la revisión de estos planos.

40. About comments from IPTM regarding Preliminary Stability Booklet, Armon passed those to MAURIC, in order to make the necessary adjustments on the Final Stability Booklet when it will be produced. Owner states that document should be also in Portuguese language.

Sobre los comentarios del IPTM sobre el Cuaderno Preliminar de Estabilidad ARMON ha pasado los comentarios a MAURIC, para tener en cuenta en el Cuaderno Final de Estabilidad, cuando se realice este documento. El Armador informó que este Cuaderno debe ser emitido también en lengua portuguesa.

41. The main deck arrangement shows that vessel doesn't have camber and water will stay on the fore area, near bulkhead frame 26. ARMON states there will be fitted 4 drain holes (2 each side) directly to sea with Ø50mm, 1 on frame 15 and other between frame 25 and 26.

La disposición de la cubierta principal muestra que el agua quedará empozada cerca del mamparo 26. ARMON informa que va a aplicar 4 imbornales (2 a babor y 2 a estribor) de Ø50mm, con descarga directa al mar, 1 en la cuaderna 15 y otro entre las cuadernas 25 y 26.

42. ARMON request to change the connection type between Hawse pipe and Anchor Stainless Steel area to Ø50mm round bar, also in st.st., in order to be better welded. Owner accepts this change.

ARMON solicita que pueda cambiar la conexión entre el tubo de escobén y la parte de inox en proa por un perfil redondo de Ø50mm, también en inox, para mejorar la soldadura de conexión.

43. About internal doors frame, ARMON request to Owner how the lower frame will be fitted on the floor. Owner informs that in all WC passenger doors lower frame must be inside floor, and in crew area same frame can be above the floor.

Sobre las puertas interiores, ARMON solicitó al Armador como quedará el marco inferior de las puertas. El Armador informó que en los aseos de los pasajeros quedará dentro del suelo, y en el área de la tripulación quedará por encima del suelo.

44. The Life rafts and slides arrangements are not completely clear, because the supplier has not presented a set coordinated with project. The project is based on 2 emergency evacuation areas, each one in each passenger saloon, but the supplier show only one access to liferafts, based on the lower saloon, that can work with mini-slide. Armon will check all this matter with supplier because it should be 2 points from required area for muster point from regulations.
(see also point 15)

Los medios de salvación y su disposición a bordo no quedan completamente claros, porque el suministrador propone un conjunto distinto al del proyecto. El proyecto se basa en 2 zonas de evacuación, cada uno en un salón de pasajeros, pero el suministrador solo presenta un área de evacuación, en el salón inferior, que puede trabajar con la rampa mini-slide. ARMÓN contactará con este suministrador, para que se pueda tener 2 áreas de evacuación, porque es necesario por el área requerida por las reglas para los puestos de reunión (mirar también punto 15).

ATA n.º 2

N.B. C-734 & C-735 – PENDING POINTS WITH ATLANTICOLINE

Participantes (Meeting Participants):

Paulo Parece, ATLANTICOLINE

*Paulo Parece
Joaquín Carichas*

Eduardo Carichas, ATLANTICOLINE

Diego Miguel Salido Fernández, ARMON

Alberto Fernández López, ARMON

1. It is not possible to find an aluminium door watertight and category A60. ARMON will install steel doors, watertight and category A60, attached to the bulkhead with Triclad. The bulkhead is kept in aluminium. See sheet 1 ARMON has consulted with its supplier and the watertight doors and category A60 do not have portholes. ARMON will change approval drawings accordingly, to coordinate with this situation.

No es posible encontrar una puerta de aluminio estanca y de categoría A60. ARMON instalará puertas de acero, estancas y de categoría A60, unidas al mamparo con Triclad. El mamparo se mantiene de aluminio. Ver hoja 1 ARMON ha consultado con sus suministradores y las puertas estancas y de categoría A60 no tienen portillos. ARMON va a substituir los planos de aprobación para coordinar con esta situación.

2. The Owner does not have any comments about the technical specifications of sewage treatment plant proposed, FACET VTP-02. ARMON is going to perform the order.

El Armador no tiene ningún comentario sobre las especificaciones técnicas de la planta de tratamiento de aguas negras propuesta, FACET VTP-2. ARMON va a proceder al pedido.

3. ARMON presents to the Owner a new proposal of the air conditioning system, changing the position of the fancoils in the passenger areas, to put them in the ceiling.

The number of fancoils in the passenger areas will be increased, being fancoils with other model with smaller capacity, to improve the distribution of air recirculation.

See sheet 2

ARMON presenta al Armador una nueva propuesta para el sistema de aire acondicionado, cambiando la posición de los fancoils de las salas de pasaje para situarlos en el techo.

Se aumentará el número de fancoils de las salas de pasaje, siendo con otro modelo de fancoils de menor capacidad, para mejorar la distribución del aire de recirculación.

Ver hoja 2

4. All the Panama guides of the vessel will be NAE 62133 size 178, with a admissible pull of 8000 kg.

See sheet 3

Todos los guíacabos Panamá del buque NAE 62133 tamaño 178, con una carga admisible de 8000 kg.

Ver hoja 3

5. For security may be required electrical isolation of certain equipment supplied at 230 V, as are the water heater, sockets in passenger areas, electronic navigation equipment and computers. The Owner recommends to realise a list of equipment that should work with transformer.

ARMON will have this in account in the electrical installation.

Por cuestiones de seguridad puede ser necesario realizar separación galvánica de ciertos equipos alimentados a 230 V, como son el calentador de agua, enchufes en las zonas de pasaje, los equipos electrónicos de navegación y los ordenadores.

ARMON tendrá en cuenta esto en la instalación eléctrica.

6. The arrangement of the fenders will be the next:

- The main steel fender will have the configuration of the first solution, and it will be extended to Frame 54. See sheet 4
- ARMON reports that due to an error the 10 mm plate below the steel fender only came to the frame 52. ARMON corrects this problem, extending the plate of 10 mm to the frame 54.
- In the transom will be 6 rubber fenders, type D 250x250, on the diagonal. See sheet 5
- Main steel fender will be finish in the transom. See sheet 5
- The Owner is studying to not install the upper rubber fender. The Owner will communicate his final decision to ARMON.

La disposición de las defensas será la siguiente:

- *La defensa principal de acero tendrá la configuración de la primera solución y se llegará hasta la cuaderna 54.*
- *ARMON informa que debido a un error la chapa de 10 mm bajo la defensa de acero solo llegará hasta la cuaderna 52. ARMON corregirá este problema, prolongando la chapa de 10 mm hasta la cuaderna 54.*
- *En la estampa se dispondrán 6 defensas de goma, tipo D 250x250, en diagonal.*
- *La defensa principal terminará en la estampa.*
- *El Armador está estudiando no instalar la defensa superior de goma. El Armador comunicará su decisión final a ARMON.*

7. The Owner has sent their comments about the electrical balance (email Paulo 03/12/12, see sheet 6). Some text from mail was not fully understood by ARMON, and was discussed ARMON explains to the Owner his answer.

400 V

- 1.- Yes
- 2.- No
- 3.- It has its independent switchboard
- 4.- The power is correct. They'll work three at once
- 5.- It is correct

230 V

- 1.- The balance considers night navigation and includes all lighting
- 2.- The battery charger of the main generators and the battery chargers of the emergency batteries will be included in the emergency part.
- 3.- CCTV and entertainment system will be included.
- 4.- The navigation equipments, as radars, will be included.
- 5.- ARMON will verify if the search lights must be included in the emergency part according with rules.
- 6.- Echo sounder will be included

24 V Emergency batteries

Only include consumers who indicate that the rules must be powered by emergency batteries. The rules do not allow to add more consumers.

400 V Emergency generator

- 1.- To change the power of the watertight doors Wimel
- 2.- To include steering gear.
- 3.- ARMON will verify if the search lights must be included in the emergency part according with rules.
- 4.- Ok.
- 5.- The AUT-UMS system has an independent system of emergency batteries.

The non-essential consumers are removed to guarantee the power available according with the rules.

El Armador ha enviado sus comentarios sobre el balance eléctrico (email Paulo 03/12/12, ver hoja 6). Alguno texto del mail no ha sido comprendido y se aclaró. ARMON explica al Armador su respuesta.

400 V

- 1.- Si
- 2.- No
- 3.- Tiene su cuadro eléctrico independiente
- 4.- La potencia es correcta. Trabajará tres a la vez
- 5.- Es correcto

230 V

- 1.- El balance considera navegación nocturna e incluye todo el alumbrado
- 2.- Se incluirá el cargador de las baterías de los MMAA y el cargador de las baterías de emergencia en la parte de emergencia.
- 3.- CCTV y sistema de entretenimiento serán incluidos
- 4.- Los equipos de navegación, como los radares, serán incluidos

5.- ARMON verificará si los proyectores de búsqueda deben ser incluidos en la parte de emergencia

6.- La ecosonda será incluida

24 V Baterías de Emergencia

Solo se incluirán aquellos consumidores que las reglas indiquen que deben estar alimentados de las baterías de emergencia. Las reglas no permiten añadir más consumidores.

400 V Generador de Emergencia

1.- Se cambiará la potencia de las puertas estancas Wimel

2.- Se incluirá el servo.

3.- ARMON verificará si las luces de navegación deben ser incluidas en la parte de emergencia de acuerdo con las reglas.

4.- Ok.

5.- El sistema AUT-UMS tiene un sistema independiente de baterías de emergencia.

Los equipos no esenciales se desconectan para garantizar el suministro de potencia de acuerdo a las reglas

8. The Owner requests that the windows and portholes of the passenger zones are tinted with green colour. ARMON says the wheelhouse windows can not be tinted due to requirements of the rules.

The windows and portholes of the upper deck will have blind cover.

ARMON is pending approval of BV to the drawing of the windows

ARMON will consult with the IPTM if the wheelhouse must to have a "vista clara".

El Armador pide que las ventanas y portillos de la zona de pasaje estén tintadas con color verde. ARMON señala que las ventanas del puente no pueden estar tintadas por exigencias de las reglas.

Las ventanas y portillos de la cubierta superior tendrán tapa ciega.

ARMON está pendiente de la aprobación de BV al plano de las ventanas.

ARMON consultará con el IPTM si el puente tiene que tener un "vista clara".

9. The Owner accepts to install hawse pipe, because the proposal of ARMON without hawse pipe for the anchoring, is not secure for the operability of the personnel in the mooring manoeuvres. The distance of 114 mm between the anchor and the bulb is known and accepted by the Owner.

ARMON will finish the mooring drawing with the final configuration of the hawse pipe and the final Panama guides.

ARMON asks to the supplier of the vertical winchs, information of the various models of vertical winchs of 1, 2 and 3 T. The Owner will verify what is the power more adequate for the vertical winch, because the power indicated in the technical specification, 5 T, seems excessive.

It is necessary to verify the height of the vertical winch for a correct mooring maneuver.

El Armador acepta llevar escobén, ya que la propuesta de ARMON sin escobén para el fondeo, es poco segura para la operativa del personal en las

operaciones de amarre. La distancia de 114 mm entre el ancla y el bulbo es conocida y aceptada por el Armador.

ARMON finalizará el plano de amarre con la configuración final del escobén y las guías Panamá finales.

ARMON pedirá al suministrador de los cabrestantes información de diversos modelos de cabrestantes de 1, 2 y 3 T. El Armador verificará cual es la potencia más adecuada para el cabrestante vertical, ya que la indicada en la especificación técnica 5 T, le parece excesiva.

Es necesario verificar la altura del cabrestante vertical para una correcta maniobra de amarre.

10. ARMON is pending of the final answer of VIKING about the ramp of the upper deck, that can not be mini-slide type.

ARMON está pendiente de la respuesta final de VIKING sobre la rampa de la cubierta superior, que no puede ser rampa tipo mini-slide.

11. The Owner accepts the rubber retentions in the freeing ports. ARMON will send to B.V. the drawing of the rubber retentions modified with a hinge on the top part, according with their comments.

El Armador acepta las charnelas de goma en los imbornales. ARMON enviará a B.V. el plano de charnela de goma en los imbornales modificada con una bisagra en la parte superior, de acuerdo a sus comentarios.

12. ARMON gives to the Owner a copy of the self-propulsion test, see sheet 7. ARMON has pending the delivery of the seakeeping results. The Owner remembers that this is a very important document for its contractual character.

ARMON entrega al Armador una copia del ensayo de auto-propulsión, ver hoja 7.

ARMON tiene pendiente la entrega de los resultados de seakeeping. El Armador recuerda que este es un documento muy importante por su carácter contractual.

13. ARMON deliveries to the Owner the updated drawings of the ramp with the correct position of the cylinders, see sheet 8.

The support structure of the closed ramp must be open, to improve the aesthetics of the stern of the vessel.

The paint colour of the inside equipment and hydraulic cylinders will be white.

ARMON entrega al Armador los planos de la rampa actualizados con la posición correcta de los cilindros, ver hoja 8.

La estructura de soporte de la rampa recogida debe ser abierta, para mejorar la estética de la zona de popa del buque.

El color de la pintura del equipo interior y de los cilindros hidráulicos será blanco.

14. ARMON will submit to approval to Owner the documents with schedule of inspections, tests and trials of the ships. The dates may be approximate, and will

be updated as the project progresses (Still pending from last Meeting from November).

ARMON enviará a aprobación del Armador los planes de inspecciones, pruebas y ensayos de los buques. Las fechas pueden ser aproximadas, y serán actualizadas a medida que avance el proyecto (punto pendiente da pasada reunión de Noviembre).

15. ARMON deliveries to the Owner the information of the air compressor ATLAS COPCO to confirm his acceptance. See sheet 9.

ARMON entrega al Armador la información del compresor ATLAS COPCO para que confirme su aceptación. Ver hoja 9.

16. See point 9

Ver punto 9.

17. ARMON will update the planning of both constructions as soon as possible. (Still pending from last Meeting from November)

ARMON actualizará el planning de ambas construcciones tan pronto como sea posible (punto pendiente da pasada reunión de Noviembre)..

18. The capacity of daily tanks meets with the MTU recommendations. ARMON gives a justificative calculation to the Owner. See sheet 10.

The capacity of gasoil tanks meets with the requirements of the technical specification about range (minimum 1000 nm with 13,5 knots). ARMON gives a justificative calculation to the Owner. See sheet 11.

La capacidad de los tanques diarios cumple con las recomendaciones de MTU. ARMON entrega un cálculo justificativo al Armador. Ver hoja 10.

La capacidad de combustible del buque cumple con los requisitos de autonomía de la especificación técnica (mínimo 1000 millas con 13,5 nudos). ARMON entrega un cálculo justificativo al Armador. Ver hoja 11.

19. FACET has indicated that he has not any requirement about the sewage tank capacity. The current capacity ($5,5 m^3$) of the sewage tank is accepted

FACET ha indicado que no tiene ningún requerimiento sobre la capacidad del tanque de aguas negras.

La capacidad actual ($5,5 m^3$) del tanque de aguas negras es aceptada.

20. ARMON will send to the Owner a drawing list of the project, with the delivery planning of the pending drawings, inc. what revision, and condition of approval by BV and IPTM (Still pending from last Meeting from November).

ARMON enviará al Armador una lista de planos del proyecto, con el planning de entrega de los planos pendientes, incluyendo la presente revisión y el estado

Navia, 18/12/12 & 19/12/12

de aprobación por BV y IPTM (punto pendiente da pasada reunión de Noviembre).

21. ARMON gives to the Owner a copy of the instructions for control transfer and synchronization of the MTU controls. See sheet 12.

ARMON entrega al Armador una copia de las instrucciones para transferencia de comando y sincronización de los mandos de MTU. Ver hoja 12.

22. ARMON gives to the Owner a copy of the drawings of the control console, joystick and indicator of rudder angle, supplied by MAGARIÑOS. ARMON will send to the Owner the information of the control transfer between the controls of MAGARIÑOS. See sheet 13.

ARMON entrega al Armador una copia del plano de la consola de control, del tiller y del indicador de grados de timón que suministrará MAGARIÑOS. ARMON enviará al Armador la información de la transferencia de control entre los mandos de MAGARIÑOS. Ver hoja 13.

23. ARMON gives to the Owner a copy of the hydraulic schemes, information of the hydraulic pump and drawing of control joystick supplied by BALIÑO for the bowthrusters. ARMON will send to the Owner an email with this information. The joystick of BALIÑO must be with fixed positions, to allow to fix the power delivered by the bowthrusters.

ARMON entrega al Armador una copia de los esquemas hidráulicos, información de las bombas hidráulicas y plano del joystick de control suministrado por BALIÑO para las hélices transversales. ARMON enviará al Armador un email con esta información.

El joystick de BALIÑO debe de ser con posiciones fijas, para permitir poder fijar la potencia entregada por las hélices transversales.

24. About the comments from IPTM regarding Spaces Insulation and Classification Drawing, ARMON has pending the answer to IPTM (Still pending from last Meeting from November).

Sobre los comentarios del IPTM sobre el plano de Aislamientos y Clasificación de Espacios, ARMON tiene pendiente la respuesta al IPTM. (punto pendiente da pasada reunión de Noviembre).

25. The Final Stability Booklet. The pages of results generated by the stability program will be in English, the other sections of this document will be in Portuguese.

Libro de Estabilidad Final. Las hojas de resultados generadas por el programa de estabilidad serán en inglés, el resto de apartados de este documento serán en portugués.

26. The main deck arrangement shows that vessel doesn't have camber and water will stay on the fore area, near bulkhead frame 26. ARMON states there will be fitted 4 drain holes (2 each side) directly to sea with Ø50mm, 1 on frame 15 and other between frame 25 and 26.

La disposición de la cubierta principal muestra que el buque no tiene brusca que el agua puede quedar retenida cerca del mamparo de la cuaderna 26. ARMON informa que va a hacer 4 drenajes (2 a estribor y 2 a babor) de diam. 50 mm, con descarga directa al mar, 1 en la cuaderna 15 y otro entre las cuaderas 25 y 26.

27. ARMON request to change the connection type between Hawse pipe and Anchor Stainless Steel area to Ø50mm round bar, also in st.st., in order to be better welded. Owner accepts this change.

ARMON solicita que pueda cambiar la conexión entre el tubo de escobén y la parte de inox en proa por un perfil redondo de Ø50mm, también en inox, para mejorar la soldadura de conexión.

28. About internal doors frame, ARMON request to Owner how the lower frame will be fitted on the floor. Owner informs that in all WC passenger doors lower frame must be inside floor, and in crew area same frame can be above the floor.

Sobre las puertas interiores, ARMON solicitó al Armador como quedará el marco inferior de las puertas. El Armador informó que en los aseos de los pasajeros quedará dentro del suelo, y en el área de la tripulación quedará por encima del suelo.

29. See point 10.

Ver punto 10.

30. The deck hatch, aft engine room, E7 mark, will have a clear opening of 1000x1000 mm according to the technical specification. ARMON will correct its drawings, but probably one dimension can not be bigger than 900mm useful length.

La escotilla de cubierta, en popa de cámara de máquinas, marca E7 tendrá un hueco libre de 1000x1000 mm de acuerdo con la especificación técnica. ARMON corregirá sus planos, pero en obra se verificó que una de las dimensiones no puede ser mayor que 900 mm útiles.

31. The Owner does not accept the presented drawing of lights mast. The Owner requires that the mast of lights is as close as possible to the mast of the contractual general arrangement. The Owner warns that the position of the radar antennas and search lights is not correct. ARMON will modify the mast of lights and placement of radar antennas and search lights to send a new proposal to the Owner.

El Armador no acepta el plano del palo de luces presentado. El Armador exige que el palo de luces sea lo más parecido posible al palo de luces de la disposición general de contrato. El Armador advierte que la posición de las antenas de radar y de los focos de búsqueda no es correcta. ARMON modificará el palo de luces y la colocación de las antenas de radar y focos de búsqueda para enviar una nueva propuesta al Armador.

32. Passenger life jackets will be located under their seats. It will be searched a system for proper placement under seats so as not to disturb the passage and avoid damaging the jackets.

Life jackets must fit under the seat and must be homologated.

Los chalecos salvavidas del pasaje serán ubicados bajo sus asientos. Se buscará un sistema que permita su correcta colocación bajos los asientos de forma que no molesten al pasaje y que evite que se dañen los chalecos.

Los chalecos salvavidas deben de caber bajo el asiento y ser homologados.

33. The secondary automatic breakers can not be brand ABB (requirement of technical specification), as this brand does not have homologation for this type of automatic breakers. ABB has homologation for principal automatic breakers. ARMON proposes to install secondary automatic breakers brand Merlin Gerin - Schneider Electric. ARMON will send to the Owner their official proposal. The Owner will accept formally this change soon.

Los automáticos secundarios no pueden ser de la marca ABB (exigencia de la especificación técnica), ya que esta marca no tiene homologación para este tipo de automáticos. ABB si tiene homologación para los automáticos principales. ARMON propone instalar automáticos secundarios de la marca Merlin Gerin - Schneider Electric. ARMON enviará su propuesta oficial al Armador. El Armador aceptará formalmente este cambio próximamente.

34. It must include the logo of the Autonomous Region of the Azores in the chimney of the ship, in both sides. The logo will be made of aluminum.

Se debe incluir el anagrama de la Región Autónoma de las Azores en la chimenea del buque, en ambos costados. El anagrama será hecho en aluminio.

35. The navigation lights will be AQUASIGNAL SERIES 60, LED type, with double supply.

Las luces de navegación serán AQUASIGNAL SERIES 65, con LED y con doble alimentación de 24VDC.

36. The Owner asks that the position of the inner door of the hospital will be studied to allow to get through a stretcher by this door. The Owner proposes that the door will be sliding type, with a clear opening width of one meter. ARMON will search the best solution.

El Armador solicita que se estudie la posición de la puerta interior del hospital para permitir que se pueda sacar una camilla a través de esta puerta. El Armador propone que la puerta sea de tipo deslizante, con un hueco libre de un metro de ancho. ARMON buscará la mejor solución.

37. It will be checked that the blind covers in the portholes of the main deck in the passengers area can be opened until the ceiling, to not interfere with the air conditioning.

Se comprobará que las tapas ciegas de los portillos de la cubierta principal en la zona de pasaje pueden abrir hasta el techo, para que no interfieran con el aire acondicionado.

38. The stabilizer fins will be delivered by the supplier with the same paint scheme of the technical specification, and with antifouling red color.

Las aletas estabilizadoras serán entregadas por el suministrador con el mismo esquema de pintura de la especificación técnica, y con antifouling de color rojo.

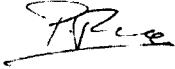
39. ARMON has informed Owner that NB 734 Blocks will be rotated at end of January 2013 and NB 735 Sections assembling will start first week of January, but Blocks will be assembled only after NB 734 move.

ARMON ha informado al Armador que los bloques de la construcción C-734 serán volteados a finales de Enero y que se empezarán las previas de la construcción C-735 la primera semana de Enero pero los bloques no se empezarán hasta mover el C-734.

ATA n.^o 3

N.B. C-734 & C-735 - MINUTES OF MEETING WITH ATLANTICOLINE

Participantes (Meeting Participants):

Paulo Parece, ATLANTICOLINE 

Eduardo Carichas, ATLANTICOLINE

Alberto Fernández López, ARMON 

1. Comments about the Piping scheme drawings:

Fire Fighting System

Transfer the fire hose locate on crew cabin corridor to forward, near access sto technical space

Fuel System

Put automatic stop to the emergency generator fuel tank transfer pump so that it stops at 85% volume.

Fresh and Sea Water Cooling System

To update the drawing of fresh and sea water cooling system with the final pumps and condensers of the air conditioning system.

The Owner prefers that the cooling of the shaft will be from the cooling system of the main engines, not with an independent pump for each shaft. Note: ARMON will discuss this configuration with the Owner.

Note: ARMON does not recommend this configuration because it can damage by pollution the shafts and therefore request you to reconsider this option. Please, find enclosed the cooling scheme of BALIÑO. See enclosed sheet 1.

Sanitary System

The cleaning system of the sewage tank can not be Butterworth, which is not suitable for this application. ARMON send its proposal to the Owner.

General Comment

ARMON proposes to install all the pumps in general without silent blocks according with the standard procedure of the shipyard. All the pumps will be with fix installation except the gasoil separator. This arrangement presents an important advantage of security. The Owner will study this proposal.

(Comentarios sobre los planos de esquemas:

Sistema Contra Incendios

Dislocar la tubería en corredor de los alojamientos para cerca da puerta de acceso al Espacio tecnico

Sistema de Combustible

Poner parada automática a la bomba de trasiego del tanque del generador de emergencia para que pare al 85% del volumen.

Sistema de Refrigeración

Actualizar el esquema de refrigeración de agua dulce y salada con las bombas y condensadores finales del sistema de aire acondicionado.

El Armador prefiere que la refrigeración de los ejes sea a través del sistema de refrigeración de los motores principales, no con una bomba independiente para cada eje.

Nota: ARMON no recomienda esta configuración ya que puede producir daños por contaminación en los ejes y por tanto le rogamos que reconsidera esta opción. Le adjuntamos el esquema de refrigeración de BALIÑO. Ver hoja adjunta 1.

Sistema de Aguas Sanitarias

El sistema de limpieza del tanque de aguas negras puede no ser Butterworth, el cual no es adecuado para esta aplicación. ARMON enviará su propuesta al Armador.

Comentário Geral

ARMON propone instalar todas las bombas en general sin silent blocks de acuerdo con el procedimiento standard del Astillero. Todas las bombas tendrán instalación fija excepto el separador de combustible. Esta disposición presenta una importante ventaja de seguridad. El Armador estudiará esta propuesta.)

2. Comments about the electrical drawings:

Main switchboard

- Missing the circuit breaker of the shore connection. Note: The circuit breaker is not specified in the technical specification. In the drawing 384-734-012-0 you can see that we have included a contactor for the shore supply. Please, confirm us if you want to add this circuit breaker additionally.
- Put in the front of the main switchboard the circuit breaker of the air conditioning system.
- Eliminate the main engine prelubricating pump, because this pump is not installed. Note: The MTU main engines include this pump, for this reason is necessary to include this pump, in the drawings of the main switchboard.

OK

Emergency switchboard

- Missing the emergency bilge pump.
- Missing one of the watertight doors.
- Check that all the notes on the emergency switchboard of previous meetings have been applied.

Ok

The Owner wants to have a shore connection on each side of the ship, on the bulkhead of the frame 26, to prevent the cable crossing the deck and passengers may encounter. Note: The technical specification does not include these two shore connections. Please, confirm us if you want to add one shore connection additionally.

Owner request to be checked and revert if this will additional shore connection will represent a additional cost

(Comentarios sobre los planos eléctricos:

Cuadro principal

- *Falta el automático para la toma de tierra. Nota: El automático no está especificado en la especificación técnica. En el plano 384-734-012-0 usted puede ver que hemos incluido un contactor para la toma de tierra. Por favor, confirmenos si usted quiere añadir este automático adicionalmente.*
- *Poner el frente del cuadro principal el automático para el sistema de aire acondicionado.*
- *Eliminar la bomba de prelubricación de los motores principales, ya que esta bomba no está instalada. Nota: Los motores principales MTU incluyen esta bomba, por ello es necesario incluir esta bomba en los esquemas del cuadro principal.*

Cuadro de emergencia

- *Falta la bomba de sentinelas de emergencia*
- *Falta una de las puertas estancas*



Navia, 22/01/13

- Comprobar que todas las notas de las anteriores reuniones han sido aplicadas.

El Armador quiere tener una toma de tierra en cada costado del buque, en el maníparo de la cuaderna 26 para evitar que el cable cruce la cubierta y puedan tropezar los pasajeros. Nota: La especificación técnica no incluye estas dos tomas de tierra. Por favor, confírmenos si quiere añadir una toma de tierra adicional.)
Armador solicita se a Armón que o informe se esta toma eléctrica adicional representa un coste adicional.

3. Comments about the fore mooring system (drawing 17181-A):

The cabestan will have a pedestal of 200 mm instead of 350 mm. The pedestal will be fastened on deck with a support of 100 mm.

The distance between the cabestan and the two double bitts must be the same. For this we must displace to fore the cabestan.

Note: Armon confirms that it is only possible to place the aft chock after the section 58, for this reason it is necessary to align the double bitt with the cabestan and the Panama chock according with the indications of the Owner.

See enclosed detail sheet 2.

OK

(Comentarios sobre el sistema de amarre de proa (plano 17193-B):

El cabrestante vertical tendrá un pedestal de 200 mm en lugar de 350 mm. El pedestal será montado en cubierta con un soporte de 100 mm.

La distancia entre el cabrestante vertical y las bitas dobles debe de ser la misma. Para esto se desplazará hacia proa el cabrestante vertical.

Nota: ARMON confirma que sólo es posible poner la guía de costado a proa de la cuaderna 58, por esta razón es necesario alinear la bita doble con el cabrestante y con la guía Panamá de acuerdo con las indicaciones del Armador.

Ver hoja adjunta 2)

OK

4. Comments about the aft fore mooring system (drawing 17193-B):

The Owner accepts this drawing with only the next modification: the position of the cabestan and return block must be symmetric in starboard to portside.

See enclosed detail sheet 3.

(Comentarios sobre el sistema de amarre de popa proa (plano 17193-B):

El Armador acepta este plano con solo la siguiente modificación: la posición del cabrestante vertical y de la polea de reenvío deben ser simétricas en estribor con respecto a la de estribor.

Ver hoja adjunta 3.)

5. Comments about the fender system:

The Owner confirms that hull rubber fenders SB/PS are to delete.

Navia, 22/01/13

ARMON will send a proposal for the rubber fenders in the transom. The proposed fenders can be square with 150 mm width.
OK

(Comentarios sobre el sistema de defensas:

El Armador confirma que las defensas de goma de estribor y babor serán eliminadas.

ARMON enviará una propuesta para las defensas de la estampa. Las defensas propuestas pueden ser cuadradas con 1500 mm de ancho.)

6. Comments about the last modifications of the air conditioning system.

ARMON delivered to the Owner a copy of the final technical specification and general arrangement of the installation of air conditioning.

See enclosed sheet 4.

Note: ARMON has proceeded to order the air conditioning system according to this specification.

OK

(Comentarios sobre las últimas modificaciones en el sistema de aire acondicionado.

ARMON entrega al Armador una copia de la especificación técnica final y de la disposición general de la instalación de aire acondicionado.

Ver hoja adjunta 4.

Nota: ARMON ha procedido a pedir el sistema de aire acondicionado de acuerdo con esta especificación.)

OK

7. Comments about the safety drawing and the evacuation drawing.

ARMON will change the list of safety equipment and the safety plan to comply with the European Directive 2010/36, although is a different solution from ~~not comply with~~ the technical specification.

ARMON will send to IPTM the updated safety drawing.

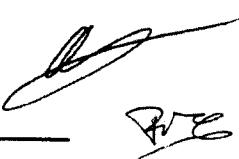
The liferafts and the evacuation means can be ZODIAC or VIKING. The Owner wants to know if these suppliers have representation in Azores or in Portugal.

(Comentarios sobre el plano de seguridad y sobre el plano de evacuación.

ARMON cambiará la lista de equipos de seguridad y el plano de salvamento para cumplir con los requisitos de la Directiva Europea 2010/36, aunque es una solución diferente ~~no cumpla con~~ la especificación técnica.

ARMON enviará al IPTM el plano de seguridad actualizado.

Las balsas salvavidas y los medios de evacuación pueden ser ZODIAC o VIKING. El Armador quiere saber si estos suministradores tienen representación en Azores o en Portugal.)



8. Presentation of the decoration project.

ARMON delivered to the Owner a copy of the decorative proposal and the images correspond to two possible options of decoration.
See enclosed sheet 5.

Note: After the meeting ARMON has sent to the Owner a new proposal of decoration that overrides the attached images.

The Owner wants physical samples of the materials listed on the proposal of decoration.
OK

(Presentación de la decoración del proyecto.

ARMON entrega al Armador una copia de la propuesta decorativa y de las imágenes correspondientes a dos posibles opciones de decoración.

Ver hoja adjunta 5.

Nota: Despues de la reunión ARMON ha enviado al Armador una nueva propuesta de decoración que anula a las imágenes adjuntas.

El Armador quiere muestras físicas de los materiales indicados en la propuesta de decoración.)

OK

9. Paint. The Owner confirms that the decision of the paint brand will be a decision of the Shipyard.

Note: The paint will be HEMPEL.

Pintura. El Armador confirma que la decisión de la marca de pintura del buque será una decisión del Astillero.

Nota: La pintura será HEMPEL.

OK

10. Mast. Shipyard has presented a new drawing of the mast, but still not in compliance with general arrangement. Shipyard will produce a new drawing of this mast to present to Owner.

Mástil. Armon presentó nuevo Plano del Mástil, pero sin cumplir con lo presentado en Plano de Disposición General. Armon va a producir nuevo plano para presentar al Armador.

11. Study of vessels motion at sea – Armon has presented the study, but this has calculated accelerations greater than limits on service speed at all sea state referred on Specification. Owner request that Armon will check results with his expertise and prepare a document to analyze the reality of this motions.

Estudio de Comportamiento de los buques en Navigacion. Armon presentó el estudio, pero las aceleraciones verticales pasan los límites de la Especificación. Armador pide que Armon verifica estés resultados con su expertos e prepare un documento de analice la realidad distes movimientos

Navia, 22/01/13

12. Propulsion Study. Owner request to Armon that should be checked the propeller calculations with Baliño in order to verify the efficiency of the design propellers on real Rpm. Shipyard will sent this calculations to Owner.

Estudio de Auto propulsión. Armador solicitó a Armon que presente los cálculos de los hélices de Baliño para confirmar la eficiencia dos hélices con la rotaciones reales de los motores principales. Armon quedó de los enviar a Armador

13. Pending subjects from last meetings. Owner request with urgency that following pending matters should be closed:

- a. Structure drawings approved by BV to be sent to IPTM
- b. Insulation and stability documents already sent to IPTM, with comments, to be updated
- c. Preliminary Safety Plan to be sent to IPTM for their analysis
- d. Updated Construction Plannings for both vessels, to be sent to Owner
- e. Test preliminary schedules to be sent to Owner
- f. Light Ship estimation to be sent to Owner

Puntos pendientes de las anteriores reuniones. Armador requiere con urgencia que Armon cierre los puntos pendientes de las anteriores reuniones :

- a. *Planos de Estructura aprobados por BV a enviar a IPTM*
- b. *Planos de Aislamiento y Cálculos de Estabilidad con comentarios de IPTM, para reformar y enviar de nuevo*
- c. *Plano de Seguridad preliminar a enviar a IPTM, para analice y comentarios*
- d. *Planeamiento revisado de las construcciones a enviar a Armador*
- e. *Plano de Ensayos preliminares a enviar a Armador*
- f. *Estimación de pesos del Buque a enviar a Armador*

